



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

FOLHA nº

1 / 001

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42 /2025 - PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

**AUTUAÇÃO**

**SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Nesta data, autuei o presente processo.**

**Em 24 de junho 2025.**

  
**Mariane Alves dos Santos**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002  
J

**Solicitação de Compra Nº 270/2025**

<b>Solicitante:</b>	Romulo Ramalho Farias	<b>Data da Solicitação:</b>	27/05/2025
<b>Organograma:</b>	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro Sertãozinho.		
<b>Justificativa:</b>	Contratação de pessoa jurídica para execução de ensaios laboratoriais em amostras de solo, com emissão de relatórios técnicos, visando subsidiar o planejamento e a elaboração de projetos de reestruturação asfáltica em vias urbanas e rurais do Município de Bandeirantes -PR.		
<b>Observações:</b>	Conforme estudo técnico realizado em anexo, para suprir as demandas do município se faz necessária a realização destes ensaios pois é uma etapa essencial para a caracterização adequada dos solos nos locais de intervenção. Esses dados subsidiarão diretamente a tomada de decisões técnicas e contribuem para a segurança, durabilidade e economicidade das futuras obras.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	220276-1	40,00	UN	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho	2.478,4090	99.136,36

**Preço Total:** 99.136,36

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
204 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	49.568,18
210 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	49.568,18

Bandeirantes, 27 de Maio de 2025.

**ROMULO RAMALHO** Assinado de forma digital por  
ROMULO RAMALHO  
**FARIAS:0495060690** FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.05.27 15:45:12  
-03'00'

5

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

Assessoria Jurídica

Portaria

003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 1.975/2025**

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,  
em 10 de janeiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004

J

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 03 de Junho de 2025

Ilmo. Sr<sup>a</sup>

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar: **Contratação de Serviço para realização de Ensaios CBR (Índice de Suporte California), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", conforme documentação em anexo.**

Atenciosamente,

*Andreia Franca*

**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005

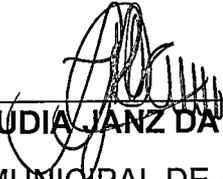
Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 03 de Junho de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **Contratação de Serviço para realização de Ensaios CBR (Índice de Suporte California), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAEISON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

006

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 03 de Junho de 2025

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo*  
● **preencher os trâmites exigidos por lei: Contratação de Serviço para realização de Ensaios CBR (Índice de Suporte California), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- *4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1  
Data: 02/06/2025

Comprovante Bandeirantes

007

Parâmetros: Numero\_processo: 000003016/2025

**Número do 000003016/2025**

**Assunto:** FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Requerente:** ROMULO RAMALHO FARIAS

**CPF/CNPJ do requerente:** 04950606905

**Local de protocolização:** 002006000 - Protocolo

**Data de protocolização:** 02/06/2025 às 15:56:49

**Observação:** A/C LICITAÇÃO  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - CBR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 245/2025

Bandeirantes, 20 de Maio de 2025

**Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para contratação de serviço comum de engenharia para a realização dos **Ensaio CBC, Compactação e Caracterização**, em atendimento às demandas dos projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias Rurais, à implantação da Pista de Caminhada e ruas internas de Sertãozinho – Município de Bandeirantes/PR.

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Termo de Referência;
- I. Estudo técnico preliminar – ETP;
- II. Documento de Formalização de demanda (DFD);
- III. Mapa de Análise de Riscos;
- IV. Lista de verificação;
- V. Solicitação de compra;
- VI. Planilha de Cotações

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por  
ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.05.27 07:57:59 -03'00'

**ROMULO RAMALHO FARIAS**

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Eng. Civil CREA-PR 179716/D  
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração



009

# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Secretaria):

**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Responsável pela Demanda:

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

### **Objeto:**

**Serviço não continuado;**

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

Material de consumo;

Material permanente / equipamento.

### **Forma de Contratação sugerida:**

Modalidades da Lei 14.133/21:

Pregão

**Dispensa/Inexigibilidade;**

Adesão à IRP de outro Órgão.

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Contratação de pessoa jurídica para execução de ensaios laboratoriais em amostras de solo, com emissão de relatórios técnicos, visando subsidiar o planejamento e a elaboração de projetos de reestruturação asfáltica em vias urbanas e rurais do Município de Bandeirantes-PR.

Conforme estudo técnico realizado em anexo, para suprir as demandas do município se faz necessária a realização destes ensaios pois é uma etapa essencial para a caracterização adequada dos solos nos locais de intervenção. Esses dados subsidiarão diretamente a tomada de decisões técnicas e contribuem para a segurança, durabilidade e economicidade das futuras obras.

#### **1.1. Fundamentação legal da dispensa:**

Nos termos do art. 75, inciso I, e §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para a contratação de serviços comuns de engenharia, desde que observados os limites e critérios legais estabelecidos. No presente caso, trata-se da contratação de empresa para a execução de ensaios geotécnicos padronizados, os quais se enquadram como serviços comuns de engenharia, com respaldo técnico e jurídico para a dispensa.

A contratação encontra-se dentro do limite legal permitido, não se tratando de fracionamento de despesa, e o somatório de objetos da mesma natureza no exercício não ultrapassa os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valores definidos nos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, o correto enquadramento da contratação como dispensa legal.

No Município de Bandeirantes, a Dispensa Eletrônica foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.621/2023, que disciplina a forma eletrônica de processamento das contratações por dispensa.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, porém, em conformidade com o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser respeitados os requisitos mínimos de qualidade técnica definidos no Estudo Técnico Preliminar, que constarão expressamente no edital. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa assegurará a qualidade da contratação pública.

Assim, opta-se pela contratação por **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento no **menor preço**, conforme previsto na legislação federal e regulamentação municipal vigente.

## 1.2 Participação de ME E EPP.

Em consonância com o art. 111 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à participação diferenciada e favorecida de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Dessa forma, serão observados os critérios de preferência previstos em lei para ME e EPP, assegurando o tratamento favorecido estabelecido na legislação. No entanto, não será realizada a contratação de forma exclusiva para esse público, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme disposto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Ressalta-se que a aplicação do critério de preferência não causará prejuízo à Administração Pública, pois não compromete a seleção da proposta mais vantajosa nem a eficiência da contratação, respeitando-se, assim, os princípios da legalidade, isonomia e economicidade.

Embora trata-se de processo por dispensa, em razão da regulamentação pelo município da dispensa na forma eletrônica esta justificativa se faz pertinente para o andamento do processo.

## 1.3. Análise da Exigibilidade de Documentação Técnica Complementar

Por se tratar de uma contratação por dispensa de licitação, conforme já fundamentado acima, não se faz necessária a elaboração de documentações típicas de processos licitatórios tradicionais, como termo de referência, projeto básico, matriz de riscos ou projeto executivo.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) já contempla todas as características técnicas do serviço, bem como as informações necessárias à adequada instrução do processo, incluindo justificativa da solução escolhida, especificações do objeto e critérios técnicos mínimos, o que supre plenamente as exigências legais para a contratação direta.



011  
✓

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, nos casos de dispensa e inexigibilidade, deverá ser instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e, quando aplicável, com o Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Ou seja, os demais documentos são exigidos de forma condicionada à complexidade e à natureza do objeto, conforme avaliação do caso concreto.

No presente caso, trata-se de serviço comum de engenharia, de natureza simples e padronizada, cuja execução não demanda projeto básico ou estudo de riscos aprofundado. Dessa forma, a ausência dos demais documentos não compromete a instrução processual nem gera ônus à Administração Pública, estando plenamente justificada.

Assim, esta Pasta, no exercício de suas atribuições técnicas, e em estrita observância à legislação federal e municipal vigentes, atesta que a documentação apresentada é suficiente, adequada e legal para embasar a contratação pretendida, garantindo a legalidade, eficiência e economicidade do procedimento.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	UND	40

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05 dias úteis após a formalização do contrato.

## 4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **RS 99.136,36 ( Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

4.1.1. A contratação está, conforme observado no ETP, prevista no PAC do município sob a numeração: **SO0256**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

## 4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

### 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 204 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	419	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.038	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

### 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 210 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos

## 4.3. Plano Orçamentário:

A contratação está devidamente amparada pelo orçamento municipal, conforme demonstrado no parecer contábil anexado ao processo, bem como na dotação orçamentária indicada acima. Além disso, a previsão da contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC), sob o número SO0256, o que reforça seu alinhamento com o planejamento financeiro e administrativo do órgão.

Esclarece-se, também, que a presente contratação não se enquadra como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois trata-se de ação já prevista no planejamento institucional e com dotação orçamentária assegurada, conforme visto no parecer do setor contábil responsável.

Adicionalmente, não se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme definição do art. 17 da LRF, uma vez que não deriva de lei, medida provisória ou ato



013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

normativo que imponha obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

Dessa forma, a contratação está devidamente respaldada por previsão legal e orçamentária, conforme registrado em parecer contábil anexo e na dotação orçamentária indicada.

## 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LARISSA MACIEL TICIANEL (titular) THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LARISSA MACIEL TICIANEL (substituto).
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LARISSA MACIEL TICIANEL (substituto).

Portaria: 2.149/2025

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 02 de Junho de 2025.

ROMULO  
RAMALHO

FARIAS:04950606  
905

Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.06.02  
08:14:25 -03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Portaria 14.387/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I - Informações Gerais:

#### 1. Processo Administrativo:

Contratação de pessoa jurídica para execução de ensaios laboratoriais em amostras de solo, com emissão de relatórios técnicos, visando subsidiar o planejamento e a elaboração de projetos de reestruturação asfáltica em vias urbanas e rurais do Município de Bandeirantes-PR.

#### 2. Setor Requisitante:

Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

#### 3. Equipe de Planejamento da Contratação:

Engenheira: LARISSA MACIEL TICIANEL
Planejamento: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
Gestor: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

### II - Diagnóstico da Situação Atual:

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023)

Conforme o planejamento inicial da Administração Municipal, foi identificada a necessidade de realizar a **reestruturação asfáltica** em diversas vias urbanas e rurais do município. Tais intervenções são fundamentais para a melhoria da **infraestrutura de transporte**, garantindo mais segurança e melhor mobilidade para a população.

Para o planejamento adequado dessas obras, a Administração necessita de **dados técnicos precisos sobre as condições do solo** nas áreas de intervenção. Estes dados são essenciais para definir o **dimensionamento das camadas de pavimento**, escolher os **materiais adequados** e selecionar os **métodos construtivos** mais eficazes, garantindo a durabilidade e qualidade das obras.

Portanto, a realização de **ensaios laboratoriais em amostras de solo** é uma etapa crucial para a elaboração de projetos executivos e para a **eficiência e segurança de futuras obras de pavimentação** nestes locais.

#### 2. Necessidade de realização de ensaios laboratoriais:

Os **ensaios laboratoriais** a serem realizados nas amostras de solo têm como objetivo obter informações detalhadas sobre as **propriedades físicas e mecânicas** do solo, essenciais para o correto planejamento das obras. A realização desses ensaios permitirá o **dimensionamento preciso das camadas de pavimento** e a escolha de **materiais adequados** para as obras de pavimentação.

Abaixo estão os **ensaios laboratoriais** a serem realizados e suas justificativas técnicas detalhadas:

- **Ensaio de CBR (California Bearing Ratio):**

O **Ensaio de CBR** é um dos principais testes para avaliar a **capacidade de suporte do solo**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Esse ensaio mede a resistência do solo à penetração sob condições controladas, simulando o comportamento do solo sob a carga do tráfego. Ele é essencial para determinar a espessura das camadas de pavimento e para garantir que o solo possa suportar o peso das estruturas de pavimento sem apresentar falhas ou deformações. Quanto maior o valor do CBR, melhor é a qualidade do solo para suportar cargas. Este ensaio permite ainda verificar a necessidade de estabilização do solo, se necessário, para garantir a durabilidade e a segurança das obras.

- **Ensaio de Compactação Proctor:**

O **Ensaio de Compactação Proctor** é utilizado para determinar a **energia de compactação ideal** necessária para alcançar a **máxima densidade seca** do solo. Esse ensaio ajuda a identificar a quantidade exata de **umidade** e **energia de compactação** que devem ser aplicadas ao solo para alcançar a melhor performance no comportamento mecânico do solo. A compactação adequada aumenta a resistência e a estabilidade das camadas de pavimento, impedindo a deformação e o afundamento com o tempo. Esse teste é particularmente importante para verificar se o solo pode ser compactado de forma eficiente durante a execução da obra, prevenindo problemas estruturais a longo prazo.

- **Ensaio de Caracterização do Solo:**

Esses ensaios são fundamentais para identificar as **propriedades físicas** do solo e a sua classificação geotécnica, permitindo a definição de tratamentos adequados para garantir a eficiência das intervenções. Eles incluem:

- **Análise Granulométrica:** Determina a distribuição dos tamanhos das partículas do solo, ou seja, a proporção de areia, silte e argila presentes no solo. Esse ensaio é importante para entender a **composição do solo**, o que impacta diretamente na drenagem e na capacidade de carga do solo. Solos mais argilosos, por exemplo, podem precisar de estabilização, enquanto solos mais arenosos podem exigir técnicas específicas de compactação.
- **Limites de Liquidez e Plasticidade (Limites de Atterberg):** Esses ensaios medem a **plasticidade** e a **umidade crítica** do solo, o que é fundamental para entender o comportamento do solo sob variações de umidade. Solos com alta plasticidade tendem a ser mais sensíveis a mudanças de umidade, e o conhecimento desses limites ajuda a prever o comportamento do solo ao longo do tempo, garantindo a estabilidade do pavimento.
- **Densidade in situ e real dos grãos:** Esses ensaios determinam a **densidade real das partículas do solo** e a densidade **in situ** (no local), permitindo verificar a compactação do solo diretamente no terreno. Eles são cruciais para garantir que o solo esteja adequadamente compactado e que o pavimento tenha uma base firme e estável, sem risco de deformações indesejáveis.
- **Classificação do Solo conforme o sistema AASHTO/HRB:** A **classificação AASHTO/HRB** é uma metodologia amplamente utilizada para categorizar os solos conforme sua qualidade para uso em pavimentação. Ela classifica o solo de acordo com a sua **capacidade de suportar carga**, sua **resistência** e outras propriedades que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

impactam diretamente o desempenho do pavimento. Essa classificação fornece dados essenciais para a seleção de materiais e técnicas de pavimentação, de acordo com a qualidade do solo encontrado.

### 3. Justificativa do número de amostras e escolha dos locais:

A quantidade de 40 amostras de solo foi definida considerando a necessidade de representatividade das diferentes áreas a serem pavimentadas. Cada uma dessas 40 amostras será submetida aos seguintes ensaios laboratoriais: o Ensaio de CBR, o Ensaio de Compactação Proctor e os Ensaio de Caracterização do Solo (granulometria, limites de liquidez e plasticidade, densidade in situ e classificação do solo).

Esses ensaios são essenciais para garantir que os dados geotécnicos obtidos permitam um planejamento adequado das obras de pavimentação. O número de amostras foi escolhido de forma a garantir que as diversas áreas de intervenção sejam bem representadas e que as análises cubram a variabilidade do solo ao longo das diferentes localizações de pavimentação. Assim, cada ponto de coleta será analisado de forma completa, com todos os ensaios necessários para um diagnóstico técnico preciso.

A tabela a seguir detalha os locais de intervenção e o número de amostras que serão retiradas em cada um deles:

Localidade	Descrição	Número de Amostras de Solo
Pista de Caminhada	Área de pavimentação para pista de caminhada.	8
Ruas Contempladas no programa Bairro Vida Nova (Asfalto Novo)	Reestruturação e pavimentação de ruas do programa Bairro Novo Vida Nova.	14
Pavimentação Rural (4 km)	Pavimentação de vias rurais.	8
Ruas Internas do Bairro Sertãozinho (3,2 km)	Pavimentação das ruas internas do bairro Sertãozinho.	10

A realização de ensaios laboratoriais em 40 pontos de amostra, distribuídos nas áreas de intervenção, é essencial para garantir o sucesso das obras de pavimentação. Cada um desses pontos será submetido a uma bateria completa de três tipos de ensaios: o Ensaio de CBR, o Ensaio de Compactação Proctor e os Ensaio de Caracterização do Solo. Esses testes permitirão avaliar propriedades técnicas fundamentais, como a capacidade de suporte, o comportamento à compactação e as características físicas e mecânicas do solo.

Os laudos técnicos resultantes fornecerão informações detalhadas e precisas sobre a resistência e a qualidade do solo em cada local analisado. Esses dados são indispensáveis para definir corretamente as camadas de pavimento, selecionar os materiais mais adequados e adotar a técnica de execução mais eficiente e segura. Dessa forma, os ensaios não representam apenas uma exigência técnica, mas sim uma etapa imprescindível para garantir a qualidade, durabilidade e viabilidade técnica das obras.

Além disso, os resultados obtidos permitirão que a Administração planeje de forma mais estratégica e fundamentada, reduzindo riscos e aumentando a eficiência na execução dos projetos. Portanto, a



017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

realização desses ensaios configura uma medida preventiva e técnica, essencial para o bom desempenho das futuras intervenções em infraestrutura asfáltica.

## 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento do órgão, conforme disposto no artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023. Ressalta-se que a demanda se encontra contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, sob a numeração **SO0256**, em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 14/2014.

### 2.1 Dotação:

## 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Objeto:** Execução de ensaios laboratoriais em 40 (quarenta) amostras de solo, com emissão de relatórios técnicos individuais para cada amostra analisada.
- **Serviços:**
  - **Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia);**
  - **Ensaio de compactação Proctor;**
  - **Ensaio de caracterização do solo, incluindo:**
    1. Granulometria;
    2. Limites de liquidez e plasticidade (Atterberg);
    3. Densidade in situ e real dos grãos;
    4. Umidade natural;
    5. Classificação segundo sistema AASHTO/HRB;
  - **Mobilização para coleta das amostras em campo.**
- **Padrões mínimos de qualidade:**



018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- Execução conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, tais como NBR 7181, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7182 e NBR 9895;
  - Emissão de relatório técnico padronizado, contendo os resultados, metodologias utilizadas e interpretações técnicas;
  - Coleta e transporte das amostras com garantia de preservação das características do solo;
  - Equipe técnica devidamente qualificada e com experiência comprovada na execução dos ensaios.
- **Disponibilidade da solução:**
    - Os ensaios serão realizados conforme a necessidade da Administração, nas localidades citadas: **Pista de Caminhada, Ruas do bairro Vida Nova, Pavimentação Rural (4 km) e Ruas Internas do bairro Sertãozinho (3,2 km)**

### III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

#### 1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a realização dos ensaios laboratoriais solicitados, de forma a garantir que a solução contratada atenda às necessidades da Administração Pública com qualidade e eficiência.

Foram consultadas empresas especializadas na realização desses ensaios, os quais, embora técnicos, são considerados comuns na área de engenharia e amplamente utilizados no setor. O mercado apresenta soluções padronizadas para os tipos de ensaio requeridos, com metodologias consolidadas e amplamente aceitas, conforme as normas técnicas vigentes da ABNT.

Não foram identificadas inovações tecnológicas ou metodológicas que alterem substancialmente a execução dos ensaios de CBR, Proctor e caracterização do solo, visto que esses serviços são tradicionais e de rotina no campo da engenharia civil. A contratação de empresa que realize esses trabalhos de forma confiável e conforme as exigências técnicas da Administração é a solução mais adequada para atender a essa demanda.

#### 2 Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme os orçamentos apresentados e a análise crítica de preços **anexas ao processo**, a estimativa da contratação foi fundamentada em uma comparação detalhada das propostas recebidas para os serviços de execução de ensaios laboratoriais geotécnicos, incluindo os serviços contratados e os custos de mobilização necessários para a coleta dos ensaios.

A estimativa total da contratação foi calculada em **R\$ 99.136,66**, valor que inclui tanto os **serviços técnicos** (ensaios laboratoriais e coletas de amostras) quanto as **despesas de mobilização e deslocamento** das equipes responsáveis. Essa estimativa levou em consideração os valores médios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

apurados a partir das propostas apresentadas pelas empresas, que se encontram dentro dos parâmetros do mercado regional para serviços de engenharia geotécnica.

### 2. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A análise comparativa entre as soluções possíveis para a realização dos ensaios laboratoriais geotécnicos, foram avaliadas as opções de contratação e a viabilidade de execução dos serviços de forma técnica e econômica. A seguir, apresentam-se as vantagens e desvantagens de cada solução possível, com foco nas implicações e no cumprimento dos requisitos técnicos e legais para a contratação.

Análise Comparativa:

Solução 1: Contratação de Serviços Técnicos por Empresa técnica.

#### Vantagens:

- **Capacidade técnica:** As empresas contratadas terão a experiência necessária e a infraestrutura adequada para a execução dos ensaios.
- **Garantia de conformidade com normas técnicas:** As empresas contratadas seguirão as normas da ABNT e outras normas pertinentes, garantindo a qualidade dos resultados.
- **Eficiência e agilidade:** Com equipes e equipamentos especializados, o tempo de execução dos ensaios é otimizado.

#### Desvantagens:

- **Custo:** A contratação de uma empresa para realizar os serviços pode apresentar custos mais altos devido à mobilização de pessoal e equipamentos.
- **Dependência de terceiros:** Existe o risco de dependência da agenda e recursos da empresa contratada, o que pode gerar atrasos.

Solução 2: Realização Interna dos Ensaios (por meio de infraestrutura própria, se disponível)

#### Vantagens:

- **Custo potencialmente mais baixo:** Caso a infraestrutura e equipe especializada já estejam disponíveis internamente, o custo da contratação poderia ser menor.
- **Controle direto:** Maior controle sobre o andamento dos ensaios e a qualidade dos resultados, sem depender de empresas externas.

#### Desvantagens:

- **Falta de infraestrutura adequada:** A Prefeitura não possui a infraestrutura necessária para a realização dos ensaios geotécnicos, como equipamentos e instalações especializadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- **Custos indiretos elevados:** A aquisição dos equipamentos, treinamento de pessoal e outros custos indiretos seriam inviáveis, considerando o orçamento e o tempo disponível.
- **Ausência de corpo técnico qualificado:** Não há uma equipe técnica capacitada internamente para a execução dos ensaios, o que comprometeria a qualidade e a confiabilidade dos resultados.
- **Risco de atrasos:** Sem a infraestrutura e o corpo técnico necessário, a execução dos ensaios poderia ser significativamente atrasada, impactando o cronograma das obras
- **Solução inviável:** Como se trata de uma solução urgente para o município, a falta de corpo técnico, equipamentos e infraestrutura tornam esta solução inviável a realidade do município, além de que os custos indiretos tornariam a demanda excessivamente onerosa para a administração pública

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023)

A contratação de uma empresa técnica para a execução dos ensaios laboratoriais geotécnicos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por se tratar de um serviço comum de engenharia, amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, com reconhecida capacidade técnica e operacional.

Há inúmeras empresas de renome que realizam esse tipo de trabalho com qualidade, compromisso técnico e conformidade com as normas reguladoras do setor, o que garante segurança, precisão e confiabilidade nos resultados obtidos. Isso permite que a Administração conte com serviços executados por corpo técnico qualificado, reduzindo riscos operacionais e assegurando o atendimento aos padrões exigidos para a elaboração de projetos de infraestrutura.

Além disso, os custos indiretos da contratação são significativamente mais acessíveis do que os custos que seriam necessários para a aquisição de equipamentos laboratoriais próprios, capacitação de pessoal, instalação de infraestrutura adequada e manutenção de rotina, o que tornaria a demanda muito mais onerosa e incompatível com os recursos e prazos disponíveis. Mesmo considerando os custos de mobilização e deslocamento, a contratação de empresa técnica se mostra mais econômica e eficiente.

Do ponto de vista da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), a urgência na obtenção dos resultados dos ensaios também é um fator decisivo: tais ensaios são importantes para embasar futura elaboração de projetos de pavimentação e infraestrutura de grande relevância para o município, nas localidades da Pista Caminhada, Ruas Asfalto Novo Vida Nova, Pavimentação Rural (4 km) e Ruas Internas de Sertãozinho (3,2 km).

Assim, contratar uma empresa técnica é a solução mais eficiente, vantajosa e segura para o atendimento imediato da necessidade pública, viabilizando a continuidade dos projetos e evitando prejuízos por atrasos ou ineficiências internas.

##### 1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Não é permitido o parcelamento da contratação. Os serviços de ensaios geotécnicos compõem um objeto único, técnico e interdependente, devendo ser executados de forma conjunta por uma única empresa. O fracionamento comprometeria a uniformidade dos métodos e dos resultados, além de não haver viabilidade técnica, econômica ou vantagem operacional para a Administração. Trata-se de serviço comum de engenharia, prestado integralmente por empresas especializadas, com escopo padronizado no mercado.

## 2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Poderá haver uma correlação futura entre os ensaios geotécnicos e os projetos de infraestrutura, uma vez que os resultados dos ensaios serão fundamentais para embasar os estudos técnicos necessários para a execução das obras nos seguintes locais: Pista Caminhada, Ruas Asfalto Novo Vida Nova, Pavimentação Rural (4 km) e Ruas Internas de Sertãozinho (3,2 km).

Embora os ensaios e as obras sejam contratualmente independentes, os dados técnicos obtidos com esses ensaios serão essenciais para o desenvolvimento de novos estudos e, possivelmente, projetos futuros de pavimentação e recapeamento asfáltico nessas áreas. O estudo técnico, baseado nos resultados dos ensaios, é uma pré-condição necessária para que o planejamento das obras seja adequado às reais condições do solo e viável do ponto de vista técnico e econômico.

Não há interdependência entre as contratações dos ensaios e as obras futuras. Ou seja, a realização dos ensaios não depende da execução das obras e vice-versa, mas os resultados obtidos nos ensaios servirão como subsídio técnico para a elaboração dos projetos, criando assim uma correlação futura, mas de forma independente.

### 1. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Os **resultados pretendidos** com a realização dos ensaios geotécnicos são:

- **Obtenção de dados técnicos precisos** sobre as condições do solo nos locais das obras de pavimentação e recapeamento, especificamente em **Pista Caminhada, Ruas Asfalto Novo Vida Nova, Pavimentação Rural (4 km) e Ruas Internas de Sertãozinho (3,2 km)**.
- **Subsidição dos projetos de infraestrutura** futuros, permitindo o **dimensionamento adequado** das obras, com base em informações sobre a **capacidade de suporte do solo, densidade do solo, umidade natural** e outros parâmetros essenciais para o planejamento e execução das obras de pavimentação.
- **Garantia da segurança técnica e da qualidade das obras**, fornecendo os dados necessários para definir os melhores materiais e processos de execução, evitando falhas estruturais e otimizando a durabilidade das pavimentações.
- **Atendimento aos requisitos legais e normativos** para a execução de obras públicas de infraestrutura, conforme as normas técnicas aplicáveis, como o Sistema AASHTO/HRB e outros parâmetros de engenharia geotécnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- **Agilidade no processo de elaboração e aprovação dos projetos**, já que os resultados dos ensaios fornecerão a base necessária para acelerar a tomada de decisões e o andamento das obras.

### 2. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Por se tratar de serviço comum de engenharia, cuja execução é direta, padronizada e tecnicamente delimitada — consistindo exclusivamente na realização de ensaios geotécnicos e entrega de laudos técnicos, com baixa complexidade operacional e risco mínimo — o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma ampla e detalhada, com vistas a substituir a necessidade de outros documentos como: **Termo de Referência, Matriz de Riscos, Lista de Verificação.**

Dessa forma, as **principais providências a serem adotadas** para garantir a execução segura e eficaz da contratação são:

#### 2.1 Mapeamento e delimitação dos locais e do número de coleta para os ensaios:

1	PISTA CAMINHADA	8
2	RUAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	14
3	PAVIMENTAÇÃO RURAL (4km)	8
4	PAVIMENTAÇÃO RUAS INTERNAS SERTÃOZINHO (3,2KM)	10
	Total ensaios	40

- **Definição clara do objeto e dos serviços contratados**, com base nos parâmetros técnicos padronizados:
- **Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia);**
- **Ensaio de compactação Proctor;**
- **Ensaio de caracterização do solo, incluindo:**
  1. Granulometria;
  2. Limites de liquidez e plasticidade (Atterberg);
  3. Densidade in situ e real dos grãos;
  4. Umidade natural;
  5. Classificação segundo sistema AASHTO/HRB;
- **Mobilização para coleta das amostras em campo.**

**2.2 Definição clara do objeto e dos serviços contratados**, com base nos parâmetros técnicos padronizados;

**2.3 Previsão no edital da exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional**, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1. Indicação de responsável técnico com registro no CREA;
2. **Atestados ou certidões emitidos por conselho competente, comprovando a execução de serviços similares;**
3. Estrutura e corpo técnico adequado;
4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.4 Estabelecimento de prazo e cronograma** objetivo para a realização dos ensaios e entrega dos laudos; O cronograma e os prazos serão definidos por esta secretaria de acordo com a necessidade dos ensaios ao longo da validade do contrato administrativo.

**2.5 Acompanhamento técnico pela Administração**, com validação dos relatórios que serão entregues nesta secretaria: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000- Bandeirantes/PR.

**2.6 Em razão da clareza do objeto, previsibilidade da execução e ausência de variáveis significativas ou riscos relevantes**, considera-se que **não se justifica a elaboração de matriz de riscos, demais instrumentos ou documentos complementares**, sendo o presente ETP suficiente para fundamentar a contratação.

### **6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

Os serviços objeto desta contratação não apresentam riscos ambientais relevantes, uma vez que se tratam de ensaios laboratoriais físicos realizados sobre amostras de solo seco, sem o uso de substâncias químicas, e cujos resíduos gerados são inertes e de fácil manejo. A coleta de amostras em campo será feita de forma não invasiva, sem provocar danos ambientais ao local.

### **V – Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

presente contratação, que tem por objeto a execução de ensaios laboratoriais em 40 (quarenta) amostras de solo, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e eficaz para suprir a necessidade da administração pública no que se refere à obtenção de dados geotécnicos fundamentais para o planejamento, dimensionamento e execução de obras de engenharia.

#### **A realização dos ensaios propostos:**

- **Ensaio de CBR (Índice de Suporte Califórnia);**
- **Ensaio de compactação Proctor;**
- **Ensaio de caracterização do solo, incluindo:**
  1. Granulometria;
  2. Limites de liquidez e plasticidade (Atterberg);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. Densidade in situ e real dos grãos;
4. Umidade natural;
5. Classificação segundo sistema AASHTO/HRB;

Etapa essencial para a caracterização adequada dos solos nos locais de intervenção. Esses dados subsidiam diretamente a tomada de decisões técnicas e contribuem para a segurança, durabilidade e economicidade das futuras obras.

A solução priorizada atende aos seguintes critérios de viabilidade técnica:

- **Clareza e padronização** dos serviços a serem executados, com base em normas técnicas consolidadas, o que reduz incertezas e facilita a fiscalização;
- **Disponibilidade de empresas capacitadas** no mercado regional para a execução dos serviços com qualidade e confiabilidade;
- **Baixa complexidade operacional**, tanto na coleta de amostras quanto na execução dos ensaios em laboratório;
- **Ausência de impacto ambiental relevante**, uma vez que os ensaios são físicos, não poluentes, e a coleta de solo é feita de maneira não invasiva;
- **Rapidez na obtenção de resultados técnicos**, o que contribui para o planejamento eficaz das intervenções públicas.

O valor estimado para a contratação foi obtido com base em **pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas**, cujos orçamentos foram analisados e comparados. A partir dessa análise, constatou-se que os preços praticados estão **dentro da realidade atual do mercado**, sendo, portanto, compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.

Assim, conclui-se que a contratação dos ensaios laboratoriais é **plenamente viável do ponto de vista técnico**, representa a melhor resposta à demanda apresentada e atende ao interesse público de forma adequada, segura e eficiente.

Bandeirantes, 02 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO Assinado de forma digital por  
ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.06.02 08:15:12 -03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024  
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano



025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar uma análise comparativa de preços entre três propostas para execução de ensaios laboratoriais geotécnicos, que serão realizados nos seguintes locais, os orçamentos que serviram de base para a análise estão anexos ao processo

- Pista Caminhada
- Ruas Asfalto Novo Vida Nova
- Pavimentação Rural (4 km)
- Pavimentação Ruas Internas Sertãozinho (3,2 km)

Esses locais foram selecionados para a realização dos ensaios, que abrangem os seguintes serviços:

- Ensaio de CBR com 5 pontos;
- Ensaio de compactação Proctor normal;
- Ensaio de caracterização (granulometria, limites de liquidez e plasticidade);
- Coleta de amostras em campo.

Para maior precisão, os valores foram analisados separadamente entre:

1. Serviços técnicos (ensaios e coletas);
2. Mobilização e deslocamento.

#### 1. VALORES APRESENTADOS

As propostas foram apresentadas pelas seguintes empresas:

- **SOLITEC:** R\$ 116.000,00 (Serviços Técnicos) + R\$ 16.000,00 (Mobilização/Viagens) = R\$ 132.000,00
- **TECNICON:** R\$ 82.800,00 (Serviços Técnicos) + R\$ 2.160,00 (Mobilização/Viagens) = R\$ 84.960,00
- **ORÇAMENTO 1:** R\$ 70.710,00 (Serviços Técnicos) + R\$ 9.760,00 (Mobilização/Viagens) = R\$ 80.470,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

026

### 2. ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

- **Variação de Preços:**

As variações de preços refletem a composição dos serviços oferecidos, abrangência dos ensaios e estrutura operacional de cada empresa. A diferença percentual vai de -21,3% a +29,1%, o que se enquadra dentro dos padrões normais do mercado de engenharia geotécnica.

- **Composição dos Custos:**

A análise foi realizada separadamente para os dois componentes:

- **Serviços técnicos (ensaios e coletas):**

- SOLITEC: R\$ 116.000,00
- TECNICON: R\$ 82.800,00
- ORÇAMENTO 1: R\$ 70.710,00
- Média: R\$ 89.836,67

- **Mobilização e deslocamento:**

- SOLITEC: R\$ 16.000,00 (8 viagens, R\$ 2.000,00 por viagem)
- TECNICON: R\$ 2.160,00 (8 viagens, R\$ 270,00 por viagem)
- ORÇAMENTO 1: R\$ 9.760,00 (8 viagens, R\$ 1.220,00 por viagem)
- Média: R\$ 9.300,00 (aproximadamente)

- **Média de Referência:**

O valor médio apurado de **R\$ 89.836,67** para os serviços técnicos e **R\$ 9.300,00** para mobilização e deslocamento resulta em um **valor médio total de R\$ 99.136,67**.

### CONCLUSÃO

A análise comparativa demonstra que os preços praticados pelas empresas estão dentro da realidade do mercado de engenharia geotécnica, com variações justificáveis pela diferença na composição dos serviços, estrutura operacional e logística das empresas envolvidas. O valor médio calculado de **R\$ 89.836,67** para os serviços técnicos e **R\$ 9.300,00** para mobilização e deslocamento resulta em um **valor total médio de R\$ 99.136,67**, que está alinhado com os valores praticados na região e é compatível com o orçamento estimativo.



027

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Além disso, com base no valor total estimado de R\$ 99.136,66, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação desses serviços, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação para serviços comuns de engenharia, desde que dentro dos limites previstos pela legislação vigente

**Bandeirantes, 27 de Maio de 2025**

ROMULO RAMALHO FARIAS:0495060690 5  
Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.05.27 10:55:16  
-03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**  
Engenheiro Civil - CREA 179716/D -  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano**  
**Portaria 14.387/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

028

Ilmo. Sr. Wesley Rodrigo Pires  
Diretor da Divisão de Licitações

## Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a realização de pesquisa de preços referente a serviços específicos de engenharia civil, como etapa preliminar e essencial ao processo de planejamento, orçamento e/ou contratação de serviços especializados.

Considerando a natureza técnica e a complexidade envolvida nos serviços de engenharia civil, torna-se indispensável que a pesquisa de preços seja realizada com base em especificações técnicas claras e compatíveis com o objeto a ser executado, o que exige a atuação de profissional habilitado na área. A adoção de preços genéricos, desatualizados ou incompatíveis com as condições reais de execução pode comprometer não apenas a exequibilidade do orçamento, como também a qualidade, a economicidade e a legalidade do processo de contratação.

A elaboração dessa pesquisa, portanto, deve ser atribuída a um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA.

Assim, diante da complexidade e especificidade dos serviços de engenharia civil em questão, a realização de pesquisa de preços técnica e especializada é imprescindível, sendo a participação de engenheiro civil.

Assim submeto minha justificativa de pesquisa de preços.

Bandeirantes, 03 de junho de 2025.

**Francianne Karlla Assolari da Silva**  
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços  
Portaria nº 14.653/2024.

Londrina, 19 de maio de 2025.

À

**PREFEITURA DE BANDEIRANTES**

Ref: Execução de ensaios de laboratório

Obra: Bandeirantes/PR.

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

**1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- a) Coleta de material em campo;
- b) Execução de ensaio de CBR em laboratório;
- c) Envio de relatório técnico com resultados de ensaios;
- d) Emissão de nota fiscal e ART.

**2 – VALORES:**

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quant.	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Ensaio do tipo CBR (Incluso relatório)	40 un.	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
Ensaio do tipo Proctor (compactação) (Incluso relatório)	40 un.	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
Ensaio de caracterização em laboratório (Granulometria, Limites Atterberg, Densidade in situ e real dos grãos, umidade natural) Inclui caracterização pela ASSHTO-HRB	40 un.	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
Mobilização para coleta de amostras	01 un.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 118.000,00</b>

**OBSERVAÇÕES**

Início imediato  
Pagamento: faturamento 10 dias após entrega de relatório  
Prazo validade proposta: 30 dias

*Eng. Me. Maycon A. Almeida*  
Celular: (43) 9 9998-7006  
[contato@solitecfundacoes.com.br](mailto:contato@solitecfundacoes.com.br)

**M.A de ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 59.278.260/0001-76  
Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 – Cascavel/PR



# PERFOUR

Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

Cliente:	<b>Prefeitura Municipal de Bandeirantes</b>	Cidade:	<b>Bandeirantes/PR</b>
CNPJ:	<b>76.235.753/0001-48</b>	Fone:	<b>(43) 9 9670-9798</b>
Contato:	<b>Larissa Ticianel</b>	Fone:	
E-mail:		Validade da Proposta:	<b>30 dias</b>
Data da emissão:	<b>16/05/2025</b>		

## Prezado Cliente

Em atenção à vossa solicitação, vimos por meio desta apresentar a proposta orçamentária para os serviços de ensaios laboratoriais para controle de qualidade em materiais da construção civil, conforme as condições descritas a seguir.

## 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Qty	Método/ Norma <sup>(1)</sup>	Unidade	Preço Unitário <sup>(2)</sup>	Subtotal <sup>1</sup>
<b>1</b>	<b>ENSAIOS EM SOLOS</b>					
1.1	Coleta de amostra	40	-	Amostra	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
1.2	Ensaio de PROCTOR/CBR (em laboratório)	40	DNIT 172/2016 -ME	Ensaio	R\$ 820,00	R\$ 32.800,00
1.3	Ensaio de Limite de Plasticidade	40	DNER- ME 082/1994	Ensaio	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
1.4	Ensaio de Limite de Liquidez	40	DNER- ME 122/2009	Ensaio	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
1.5	Ensaio de Granulometria	40	DNER- ME 080/1994	Ensaio	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
<b>2</b>	<b>ITENS GERAIS</b>					
2.1	Mobilização de técnico e equipamentos para a cidade de Bandeirantes/PR	8	-	Diária	R\$ 1.220,00	R\$ 9.760,00
2.2	Emissão de relatórios de ensaios	1	-	-	-	-
2.3	Emissão de ART	-	-	Unitário	R\$ 310,00	R\$ 310,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.470,00</b>
<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA FECHAMENTO DE TODOS OS ITENS</b>						<b>R\$ 60.350,00</b>

(1) Os serviços serão realizados conforme as normas, procedimentos ou instruções vigentes.

(2) Valores para o ano de 2025.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cronograma de obra.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

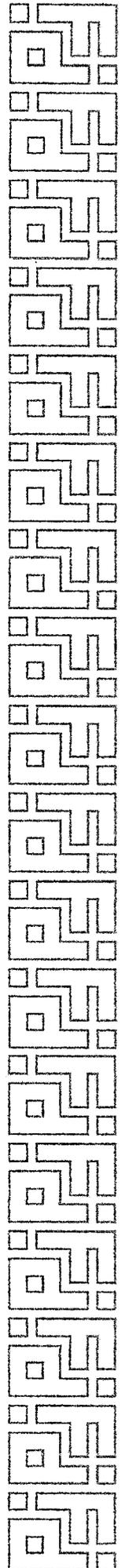
Entrada de 50% e o restante para 30 dias.

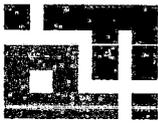
Atrasos no pagamento implicarão em multa de 2% e juros bancários conforme instruções no boleto.

(44) 3040 4572 | [perfour.com.br](http://perfour.com.br)

Maringá PR | 87010-480

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 2395



031  
/**PERFOUR**

Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

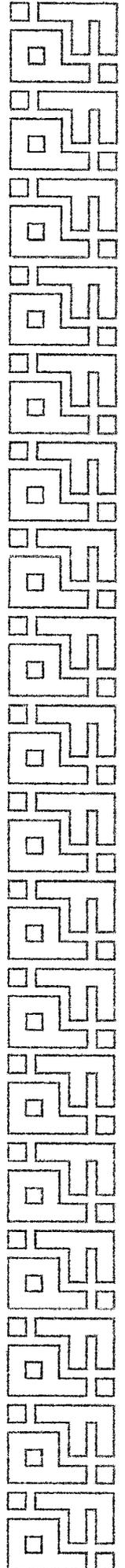
A seguir são apresentadas as disposições gerais da proposta para a prestação de serviços:

- a) Programação das atividades:** O agendamento dos serviços será realizado conforme disponibilidade do laboratório, após o aceite formal da proposta.
- b) Condições ambientais para realização dos ensaios:** Para realização dos ensaios em campo é necessário período seco, ou seja, sem ocorrência de chuvas.
- c) Formação de lotes:** A formação de lotes de amostragem é de responsabilidade do contratante. Cabe ao laboratório apenas orientar a formação do lote, conforme o método de ensaio contratado, quando solicitado pelo cliente.
- d) Sobre contra provas:** Todo corpo de prova que é dado entrada no laboratório será cobrado, o laboratório não armazena amostra para romper caso a resistência não seja atingida os 28 dias. Diante disso é de responsabilidade do contratante o armazenamento dessas amostras de contra prova.
- e) Locação das áreas de ensaio:** é de responsabilidade do contratante a locação ou indicação das áreas onde deverão ser realizados os ensaios, as quais serão avaliadas se são adequadas para realização dos ensaios.
- f) Ensaio destrutivo:** os ensaios de determinação da resistência de aderência à tração são do tipo destrutivo, ou seja, lesionam pontualmente o revestimento ensaiado. O reparo das áreas lesionadas é de responsabilidade do contratante.
- g) Identificação das amostras:** o contratante deve informar os dados técnicos referentes às amostras avaliadas para fins de preenchimento dos relatórios de ensaio, tais como idade do revestimento na data de realização do ensaio; características das camadas que compõem o sistema de revestimento executado.
- h) Fornecimento de energia:** é de responsabilidade do contratante o fornecimento de energia elétrica 220V, compatível com o acionamento dos equipamentos.
- i) Acesso aos pontos de ensaio:** cabe ao contratante informar como se dará o acesso aos pontos de ensaio, se por cadeira suspensa, balancim ou bandeirão. No caso de cadeira suspensa, fornecer pontos de fixação segura para a descida do técnico.
- j) Entrega dos resultados:** Os relatórios dos serviços serão encaminhados via correio ou entregues no endereço informado pelo cliente. Existindo urgência no recebimento dos relatórios, estes serão encaminhados por e-mail, mediante solicitação formal do cliente.
- k) Declarações complementares:** Os relatórios serão emitidos sem qualquer declaração de conformidade, não conformidade, opiniões ou interpretações aos requisitos e/ou especificações dos materiais/ produtos analisados. Caso o contratante deseje, o laboratório poderá emitir avaliação quanto à conformidade.
- l) Retirada ou descarte das amostras:** Após a conclusão dos serviços e envio dos relatórios de ensaio, o laboratório reterá as amostras por um prazo de 15 dias para fins de contestação ou esclarecimento de dúvidas. Após este período as amostras serão descartadas. No caso da realização de ensaios destrutivos, o cliente deverá informar por e-mail a necessidade da retenção das amostras. Caso contrário esta será descartada logo após o ensaio.
- m) Política de Confidencialidade e propriedade do cliente:** As informações referentes aos serviços prestados, aos dados do cliente, amostras ensaiadas, análises, ensaios e resultados obtidos são de propriedade exclusiva do cliente. Quaisquer informações serão emitidas somente com a autorização por escrito do contratante.

(44) 3040 4572 | [perfour.com.br](http://perfour.com.br)

Maringá PR | 87010-480

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 2395





**PERFOUR**

Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

032

J

n) **Certificação para controle de qualidade:** Nosso laboratório não é acreditado. Para empresas com exigência de certificação na ISO 9001, a qualificação para laboratórios não acreditados, pode ser feito por meio de auditoria. Dessa maneira, fica autorizado a realização de auditoria sob responsabilidade do contratante, seguindo as orientações do item 8.4.1.1. **Processo de qualificação de fornecedores do Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC).**

#### 5. DO ACEITE E FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente proposta, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com o aqui estabelecido, as partes, justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, servindo-se o presente como título executivo extrajudicial na forma do Art. 585, II, do Código de Processo Civil, surtindo seus mais amplos efeitos entre as partes e perante terceiros. Bem como o preenchimento e envio do **TERMO DE APROVAÇÃO** anexo, o qual converterá esta proposta orçamentária em contrato formal entre as partes.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos no aguardo de vossó retorno e colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANA PAULA

MUCHINY:067731389

65

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MUCHINY:06773138965  
Dados: 2025.05.21 09:59:21 -03'00'

Eng. Civil Ana Paula Muchiny

Perfour – Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

CNPJ: 42.600.698/0001-26

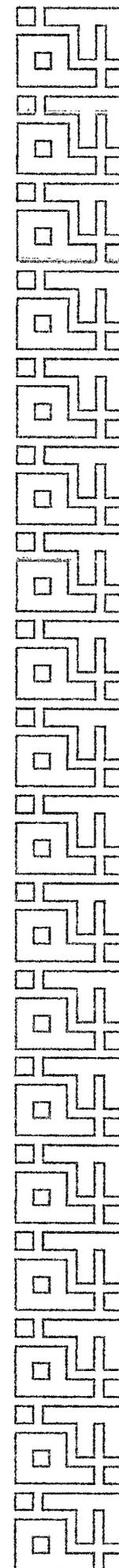
Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 2395 – Maringá/PR

Telefone: (44) 9 9146-3504

(44) 3040 4572 | [perfour.com.br](http://perfour.com.br)

Maringá PR | 87010-480

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 2395





033

**PERFOUR**

Laboratório Nacional de Desempenho da Construção Civil

**TERMO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA N° 092/2025 – R01 – LAB E**

Estando ciente e de acordo com os termos propostos, aprovo e autorizo a execução dos serviços solicitados.

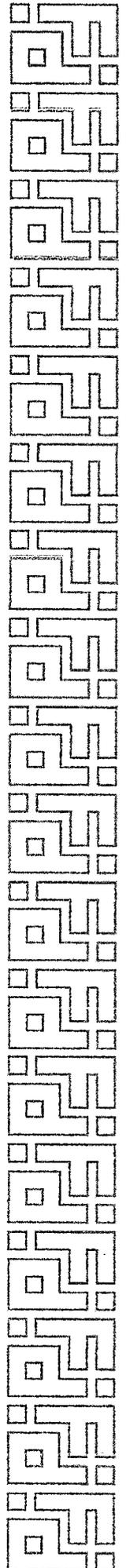
Nome:	Assinatura:
Cargo:	Data:

Dados do contratante para faturamento

Razão social		CNPJ
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Contato:	Telefone:	E-mail:

Dados da obra

Nome da obra:		CNPJ
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Eng. Responsável:	Telefone:	E-mail:



Londrina, 20 de maio de 2025.

034  
/

À  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Secretaria Municipal de Obras  
Bandeirantes - PR

Ref: Ensaios de CBR  
Local: Bandeirantes – PR  
Proposta: SE-16.25/A

Prezados:

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços em referência.

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coletas de amostras através de furos a trado, até 1,50m de profundidade;
- Realização dos seguintes ensaios: análise granulométrica por peneiramento e sedimentação (NBR 7181:2016), limite de liquidez (NBR 6459:2016), limite de plasticidade (NBR 7180:2016), compactação proctor normal (NBR 7182:2016) e CBR 5 pontos (inclui proctor normal, expansão e índice de suporte Califórnia - NBR 9895:2016);
- Apresentação de relatório técnico com os resultados dos ensaios.

### 2. PREÇOS

- Coleta de amostras: R\$ 60,00/un;
- Ensaio de CBR: R\$ 990,00/un;
- Ensaio de compactação proctor normal: R\$ 320,00/un;
- Ensaios de caracterização (granulometria e limites de consistência): R\$ 700,00/un;
- Taxa de deslocamento para coleta de amostras: R\$ 270,00/viagem.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 40 AMOSTRAS

Ensaio	Preço R\$	Quantidade	Valor R\$
Coleta	60,00	40	2.400,00
CBR	990,00	40	39.600,00
Proctor normal	320,00	40	12.800,00
Caracterização	700,00	40	28.000,00
Valor total dos ensaios			82.800,00



035  
*J***4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após o envio do relatório, será emitida a nota fiscal com vencimento em 15 dias.

**5. OBSERVAÇÕES**

- No aceite da proposta será feito o agendamento da coleta das amostras, mediante disponibilidade do nosso laboratório;
- A contratante deverá fornecer a locação dos pontos de coleta, como também a remoção de obstáculos que eventualmente se apresente nos respectivos locais, como mato, entulho, concreto e pavimento;
- Validade dessa proposta: 60 dias.

A Tecnicon, assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externos ou indivíduos atuando em nome da Tecnicon, mantém confidenciais todas as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

TECNICON Controle Tecnológico Ltda,  
CNPJ 80.920.747/0001-05  
WILSON CARLOS Assinado de forma digital por WILSON  
CARLOS UBIALI:57786020900  
UBIALI:57786020900 Dados: 2025.05.20 17:00:00 -03'00'  
Wilson Carlos Ubiali - sócio administrador

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

De acordo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de serviço para a realização dos Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de Compactação Proctor e Ensaio de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)

Emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para a dispensa de licitação no processo de contratação de serviço para a realização de Ensaio no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 204 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	419	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.038	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 210 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de Maio de 2025

*Nataly Rosa da Costa*  
Nataly Rosa da Costa  
Contadora - CRC-PR-083172/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

038

PARECER CONTÁBIL  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de junho 2025.

  
Jaciana Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

039

✓

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

**RECURSO FINANCEIRO**

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de junho 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ( ) à vista.  
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

- (X) Próprios.  
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 24 de junho 2025.

  
Ocimar da Silva Marquito  
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 2.149/2.025

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado;

### R E S O L V E

**Art. 1º.** Nomear a servidora **LARISSA MACIEL TICIANEL**, como Fiscal Técnica, a servidora **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, como Fiscal Administrativa, e o servidor **RÔMULO RAMALHO FARIAS**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DO ENSAIO CBR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, CIDADE NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS E À IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**RS 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

**De / /2025 até / /2025 às 08:30**

### PERÍODO DE LANCES

**De / /2025 das 08:30 às 14:30**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando **Lei complementar 123/2006**, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2025.

**Cláudia Janz da Silva**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

(Processo n.º 113/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** / /2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De / /2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Não foi feita pela Secretária

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da administração pública;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

044  
✓

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

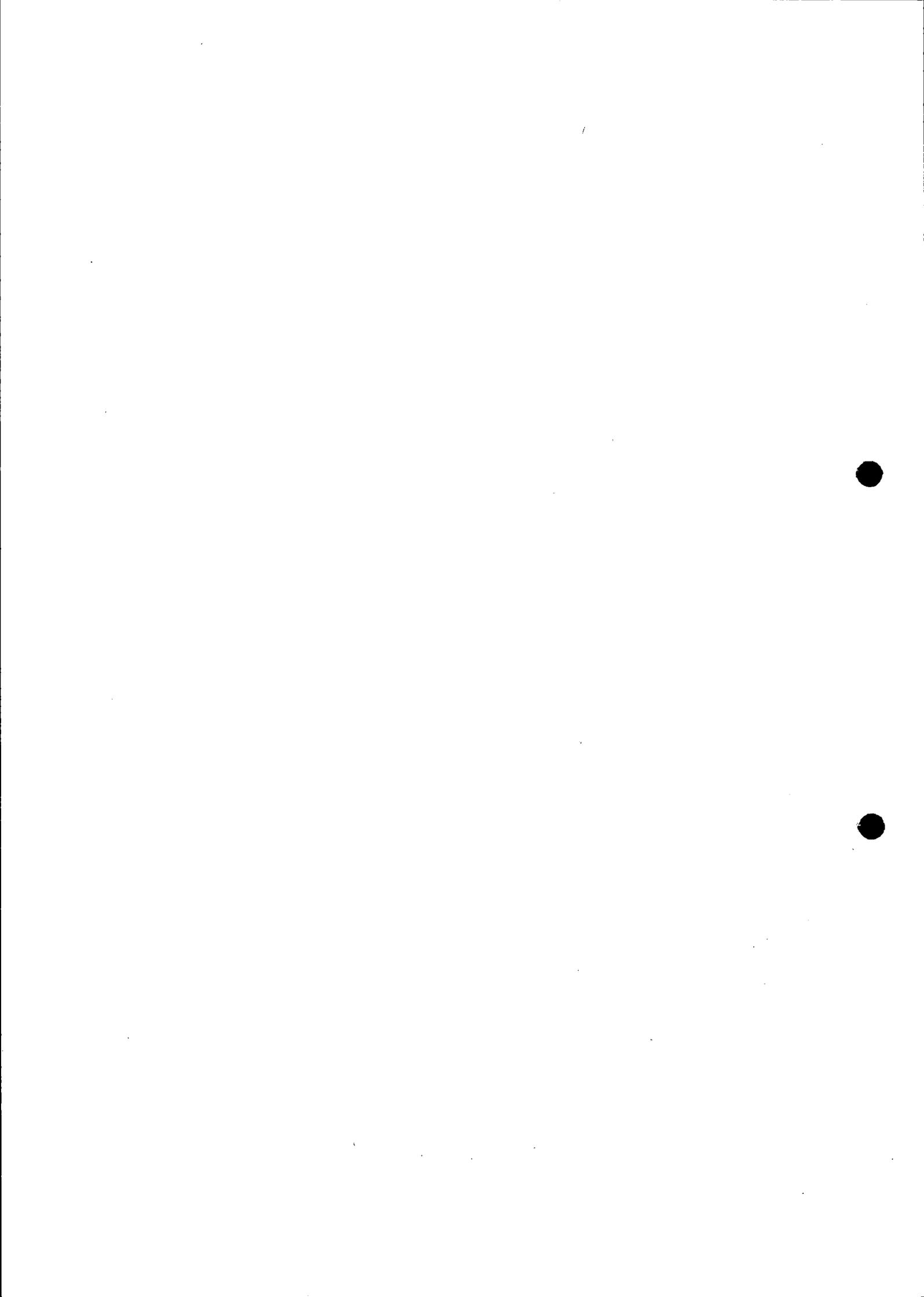
3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046  
/

protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

## 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia / /2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048  
g

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

049  
7

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.5.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050  
J

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051  
✓

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**053**

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

054

*f*

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2025.

**Rômulo Ramalho Farias**  
Secretário Municipal de Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

055  
y

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 307/2025

Bandeirantes – PR, 24 de Junho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras  
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 81/2025

Senhor Diretor de Licitação,

Em atenção ao Ofício nº 81/2025, encaminhado por este Setor, cumpre à Secretaria Municipal de Obras prestar os devidos esclarecimentos.

Informamos que as alterações referentes à pista de caminhada foram devidamente realizadas, conforme solicitado pelo Setor de Licitações.

Quanto ao processo de contratação dos ensaios CBR, após análise da documentação apresentada, esta Secretaria não identificou ausência de documentos obrigatórios. Foram devidamente anexados o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Lista de Verificação.

Ressaltamos que, conforme explicitado no próprio DFD, não será elaborado Termo de Referência nem outras peças típicas de processos licitatórios comuns, tendo em vista tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nestes casos, a exigência documental é proporcional à complexidade do objeto a ser contratado, como podemos observar abaixo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto em questão, a instrução processual se dará com base no DFD, documento exigido pela legislação vigente, e no ETP, que apresenta a devida justificativa da contratação como solução adequada à demanda identificada por esta Secretaria.

Por fim, caso o Setor de Licitações identifique a ausência de algum documento considerado essencial, solicitamos que informe expressamente qual é o documento em questão, para que possamos realizar sua juntada imediata ao processo licitatório, garantindo a regularidade e segurança jurídica do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO  
FARIAS:0495060690  
5

Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.06.24 09:54:25  
-03'00"

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**  
Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024  
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

056  
/

### ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

**1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

057  
/

da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

**1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.3.7.** A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

**1.4.1.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**1.4.1.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**1.4.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**1.4.1.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**1.5.2.** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



1.5.3. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

1.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

1.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

1.5.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.7. A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.8. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.10. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

#### **Qualificação Técnica**

1.5.11. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

1.5.12. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.13. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1. vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.14. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.16. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.17. Certidão do CREA/CAU;

1.5.18. Contrato Social;

1.5.19. Contrato de prestação de serviços;

1.5.20. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

059

1.5.21. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

1.5.22. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

**OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.**

### **1.6. DECLARAÇÕES:**

**1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

**1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

**1.6.3 Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

**Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.**

### **1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

060  
✓

### ANEXO III

#### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 - PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/202\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. \_\_\_\_/202\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º \_\_\_\_/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 113 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_\_ deste protocolo.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 4. REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, (fiscal administrativo) e RÔMULO RAMALHO FARIAS, (gestor do contrato), LARISSA MACIEL TICIANEL, (fiscal técnica) conforme Portaria n. 2.149/2025.**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

### Garantia, manutenção e assistência técnica



- 6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)
- 6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Recebimento do Objeto**

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (15) dias úteis.
- 6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

063

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7 FONTE DE RECURSOS:

#### 7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

### 8 VIGÊNCIA:

**8.1 .** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**8.2** A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

### 9. PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

064

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

065  
J

normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066  
f

concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067  
8

## 12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

068

7

- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070  
/

quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

071  
y

Bandeirantes, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

072

y

EXTRATO DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2025-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

**VALOR:** RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JALSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

073  
J

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.  
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b>
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

074  
y

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

075  
/

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

076  
/

### ANEXO VII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
)	



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

077  
✓

(*) *)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.
-----------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

078  
/

### ANEXO VIII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

079  
/

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

080  
J

### ANEXO IX

#### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

081  
J

### ANEXO X

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

Especificações técnicas:

**2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
  - 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
  - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATADA**  
**(RAZÃO SOCIAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

082  
✓

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

J

## LISTA DE VERIFICAÇÃO (Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES – Preenchido pela secretaria demandante

—VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL – Preenchido pela Divisão de Compras.

—VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES e VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – Preenchida pela Divisão de Licitação

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

OBJETO: Serviço para a realização do Ensaio CBR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( X ) Sim ( ) Não	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

J

	( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e	( X ) Sim ( ) Não	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085  
/

procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086  
/

(valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência</b>
---	---------------------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

2

		(doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?		
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

- CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?		
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
---	--------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

		(doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

J

para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Não ( ) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)</b>
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e	(X) Sim	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

7

assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

Bandeirantes, 02 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO Assinado de forma digital por  
ROMULO RAMALHO  
FARIAS:0495060690 FARIAS:04950606905  
5 Dados: 2025.06.02 08:12:49 -03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D

Portaria 14.387/2024

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 81/2025

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

093

**Assunto:** Processos de Licitação Ensaio CBR, Ciclovia Rua Antônio Martins Pinhão

À Vossa Senhoria

**Sr. Rômulo Ramalho Farias**

**Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes - Paraná**

Prezado,

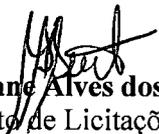
Em atenção ao processo recebido no setor de Licitação e Contratos, informamos que foi recebido o processo de elaboração de projeto para implementação de Ciclovia, na data de 21/05/2023, ao confirmar a documentação a servidora percebeu que havia inconsistência quanto ao nome da rua, na data de 28/05/2025 o processo foi devolvido a este departamento para correção, sendo devolvido na mesma data, aguardando o Setor de compras enviar os ofícios para este departamento, no qual devolveu a este departamento na data de 06/06/2025, na data de 09/06/2025, foi solicitado CNPJ das empresas que deram orçamento no processo, sendo informado que não foi o departamento de Obras quem fez a pesquisa de preço, na data de 09/06/2025, foi solicitado ao departamento de Obras documentação do processo para dar prosseguimento, onde foi informado e confirmado que o processo seria pela modalidade de DISPENSA, porém o processo se formalizará por CONCORRÊNCIA, estando desde a data de 10/06/2025 aguardando a troca de modalidade da documentação para dar prosseguimento.

Em atenção ao processo de Ensaio CBR, informamos que o processo está sem a documentação básica para prosseguimento, assim estamos devolvendo para que seja incluída a documentação faltante.

Diante dos pontos apresentados acima, pedimos que seja enviada documentação faltante no processo de **ENSAIO CBR** e que seja feita a troca da documentação do processo de **CICLOVIA**, para darmos prosseguimento aos processos.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Mariane Alves dos Santos**  
Departamento de Licitações e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

Memorando nº 307/2025

Bandeirantes – PR, 24 de Junho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras  
Para: Departamento de Licitação

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 81/2025**

Senhor Diretor de Licitação,

Em atenção ao *Ofício nº 81/2025*, encaminhado por este Setor, cumpre à Secretaria Municipal de Obras prestar os devidos esclarecimentos.

Informamos que as alterações referentes à pista de caminhada foram devidamente realizadas, conforme solicitado pelo Setor de Licitações.

Quanto ao processo de contratação dos ensaios CBR, após análise da documentação apresentada, esta Secretaria não identificou ausência de documentos obrigatórios. Foram devidamente anexados o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Lista de Verificação.

Ressaltamos que, conforme explicitado no próprio DFD, não será elaborado Termo de Referência nem outras peças típicas de processos licitatórios comuns, tendo em vista tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nestes casos, a exigência documental é proporcional à complexidade do objeto a ser contratado, como podemos observar abaixo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto em questão, a instrução processual se dará com base no DFD, documento exigido pela legislação vigente, e no ETP, que apresenta a devida justificativa da contratação como solução adequada à demanda identificada por esta Secretaria.

Por fim, caso o Setor de Licitações identifique a ausência de algum documento considerado essencial, solicitamos que informe expressamente qual é o documento em questão, para que possamos realizar sua juntada imediata ao processo licitatório, garantindo a regularidade e segurança jurídica do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO: Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:0495060690 FARIAS:04950606905  
5 Dados: 2025.06.24 09:54:25  
-03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024  
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095  
/

PROTOCOLO NÚMERO 113/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de junho 2025.

DE: Agentes de Contratação

PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ademais, informamos que conforme o ofício nº 81/2025, encaminhado para a Secretaria de Obras, informando que o processo está sem a documentação necessária, conforme decreto nº 3537/2023, a mesma secretaria através do memorando nº 307/2025 informou que não há necessidade da inserção do termo de referência ao processo pois segundo a secretaria o documento de formalização de demanda DFD, já está contemplando todas as informações necessárias para o prosseguimento do processo, se recusando a elaborar o termo de referência, informamos também que o processo está sem projeto básico.

Cordialmente,

  
**Mariane Alves dos Santos**  
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral  
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

096  
J

Ofício nº 35/2025 – PGM – VAS

Bandeirantes, 25 de junho de 2025.

Ao Departamento de Licitações e Contratos,

Em atenção ao processo nº 113/2025 encaminhado pelo Departamento de Licitações, informo que não há elementos suficientes no caderno processual para que seja realizada a análise jurídica de legalidade.

Observa-se que o Termo de Referência é elemento essencial do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, do art. 148 do Decreto nº 3.537/2023 e do art. 4º, I do Decreto nº 3.621/2023.

O Termo de Referência é anexo obrigatório da minuta de aviso de dispensa eletrônica, conforme aprovado no Decreto nº 3.638/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024.

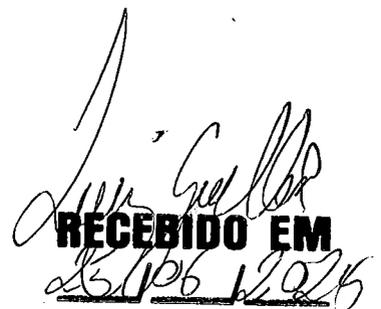
Devolva-se o processo para a Secretaria interessada, para fins de juntar o Termo de Referência e após retorne o expediente para emissão de parecer.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALVES  
SCHERCH  
Dados: 2025.06.25 11:26:52  
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR Nº 61.358

Ao Departamento de Licitações  
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.  
Bandeirantes-PR

  
**RECEBIDO EM**  
25/06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

097  
g

**Ofício nº 35/2025 – PGM – VAS**

Bandeirantes, 25 de junho de 2025.

Ao Departamento de Licitações e Contratos,

Em atenção ao processo nº 113/2025 encaminhado pelo Departamento de Licitações, informo que não há elementos suficientes no caderno processual para que seja realizada a análise jurídica de legalidade.

Observa-se que o Termo de Referência é elemento essencial do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, do art. 148 do Decreto nº 3.537/2023 e do art. 4º, I do Decreto nº 3.621/2023.

O Termo de Referência é anexo obrigatório da minuta de aviso de dispensa eletrônica, conforme aprovado no Decreto nº 3.638/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024.

Devolva-se o processo para a Secretaria interessada, para fins de juntar o Termo de Referência e após retorne o expediente para emissão de parecer.

**VINICIUS ALVES  
SCHERCH**

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALVES  
SCHERCH  
Dados: 2025.06.25 11:26:52  
-03'00'

**VINÍCIUS ALVES SCHERCH**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR Nº 61.358**

**Ao Departamento de Licitações**  
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.  
Bandeirantes-PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1  
Data: 08/07/2025

Comprovante de abertura

098

Parâmetros: Numero\_processo: 000003955/2025

Número do processo: 000003955/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 08/07/2025

Observação: A/C LICITAÇÃO  
MEMORANDO Nº 318/2025  
RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 35/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

Memorando nº 318/2025

Bandeirantes – PR, 07 de Julho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras

Para: Departamento de Licitação

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 35/2025**

Senhor Diretor de Licitação,

Em atenção ao *Ofício nº 35/2025*, encaminhado por este Setor, cumpre à Secretaria Municipal de Obras prestar os devidos esclarecimentos.

Considerando o apontamento da Procuradoria Municipal, encaminhamos, conforme solicitado, o Termo de Referência destinado à composição da documentação necessária à instrução do processo licitatório para contratação de empresa especializada na realização dos serviços de ensaio CBR (California Bearing Ratio – Índice de Suporte Califórnia), ensaio de compactação Proctor e ensaios de caracterização do solo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ROMULO  
RAMALHO**

**FARIAS:04950  
606905**

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.07.07  
16:29:20 -03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024  
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

8

## TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2023.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço para a realização do Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	RS2.478,40	RS\$ 99.136,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: SO0256

IV) Classe/Grupo: [...SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. A sustentabilidade na engenharia civil envolve o uso responsável de recursos naturais, a minimização de impactos ambientais e a promoção de soluções duráveis e economicamente viáveis. Nesse sentido, o ensaio CBR pode contribuir para uma abordagem mais sustentável quando é utilizado para validar o uso de materiais alternativos ao solo virgem, como resíduos industriais, escórias siderúrgicas, cinzas volantes ou materiais reciclados de construção e demolição.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação

#### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados do(a) contratação, em remessa única.

5.2. Os Ensaios deverão ser realizados nos seguintes locais:

1	PISTA CAMINHADA	8
2	RUAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	14
3	PAVIMENTAÇÃO RURAL (4km)	8
4	PAVIMENTAÇÃO RUAS INTERNAS SERTÃOZINHO (3,2KM)	10
	Total ensaios	40

5.1.1. Os resultados e os laudos técnicos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, endereço: Rua Frei Rafael Pronner nº 1457.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**104**

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1 JUNTAR, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO.

6.12.2. CONFERÊNCIA DO SERVIÇO EXECUTADO.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhada de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (.15 dias..) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária.**

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

## **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de pelo **MENOR PREÇO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

/

## Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU em plena validade e com jurisdição em sua sede.

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, e de responsabilidade técnica com comprovação de execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente contratação.

8.25.1.2. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## Justificativa da não participação de consórcio

8.27.. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111  
/

gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## **Justificativa da não participação de Cooperativas**

8.28. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

**Aspectos Legais:** As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

**Vínculos Trabalhistas:** A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

**Capacidade Técnica e Operacional:** Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

## **Participação MEI, ME e EPP.**

8.29 ~~Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não~~ será permitido sua participação nesse processo licitatório.

8.30. As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.

8.30.1. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111,§2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112  
y

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

### 1 0.1 – Justificativa para a Dispensa do Gerenciamento de Riscos

Considerando que a presente contratação visa à realização de um ensaio técnico, classificado como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, entende-se que não há riscos relevantes a serem considerados.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de uma análise de riscos detalhada e complexa, tendo em vista a natureza simples e o reduzido impacto da contratação em questão.

A dispensa do gerenciamento de riscos encontra amparo no disposto no Art. 186, §2º, do Decreto Municipal nº 3.537/2022, que estabelece:

**"Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.**

**§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade."**

Assim, com fundamento legal e diante da simplicidade do objeto, fica justificada a dispensa da análise de riscos no presente caso.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 210 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

## 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 204 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	419	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
VI)	Plano Interno:	5.038	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 07 de Juho de 2025.

ROMULO RAMALHO Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:0495060690 FARIAS:04950606905  
5 Dados: 2025.07.07 16:26:58  
-03'00'

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024

*Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114  
1

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

**RS 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

**De / /2025 até / /2025 às 08:30**

### PERÍODO DE LANCES

**De / /2025 das 08:30 às 14:30**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando **Lei complementar 123/2006**, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2025.

**Cláudia Janz da Silva**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

(Processo n.º 113/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal n.º 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** / /2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### HORARIO DA FASE DE LANCES

**De / /2025, das 08:30 às 14:30**

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista	40 ENSAIOS	R\$2.478,40	R\$ 99.136,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

2

de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)			
--	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

117

administração pública;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.5** sociedades cooperativas;

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118  
y

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

119  
2

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

## 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia / /2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

2

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

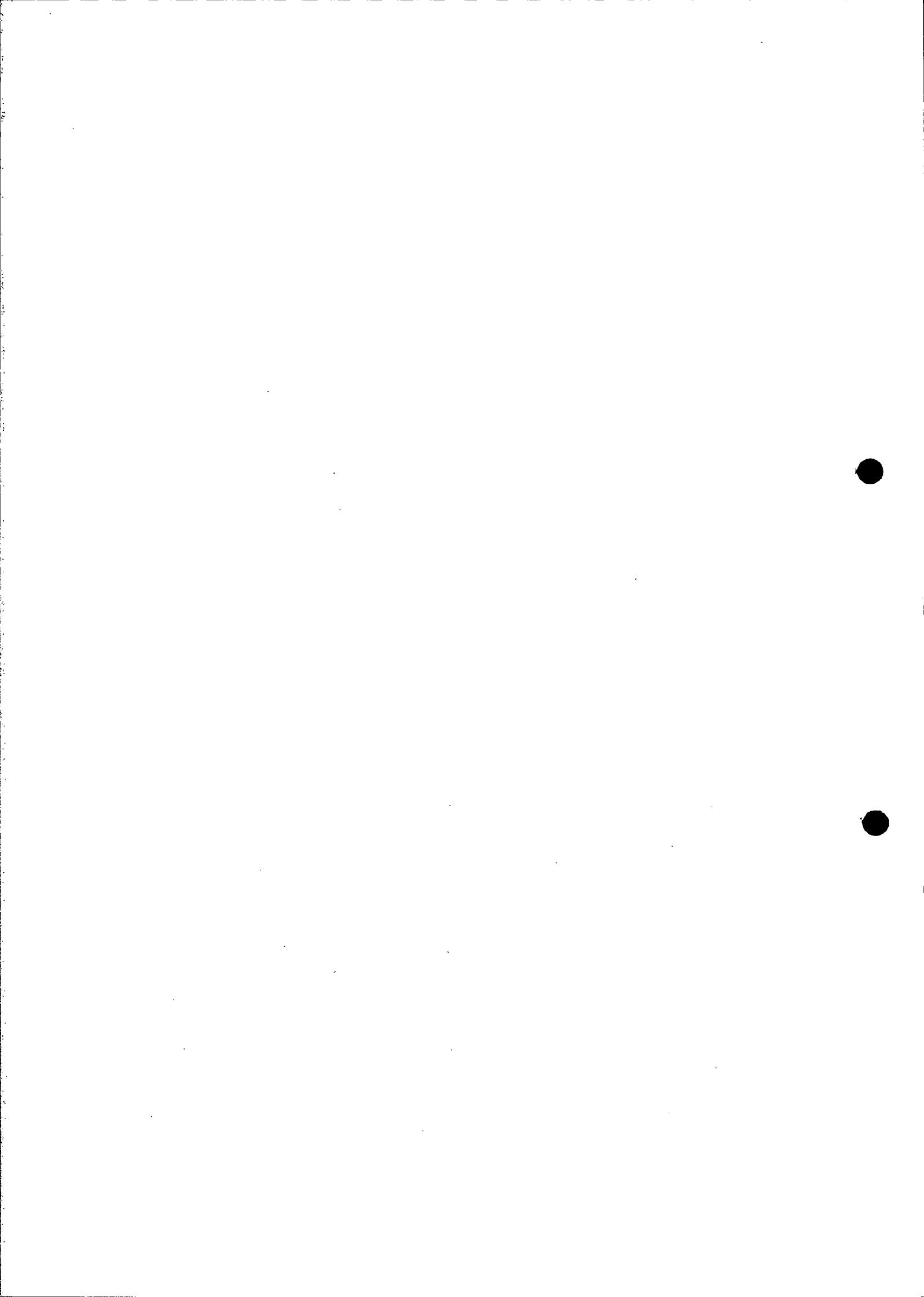
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

122

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.5.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

123

- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

124

disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023,** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

125

- 8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

- 9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

127  
/

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2025.

**Rômulo Ramalho Farias**  
Secretário Municipal de Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

128

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço para a realização do Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Soló, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$2.478,40	RS 99.136,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: SO0256

IV) Classe/Grupo: [...SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. A sustentabilidade na engenharia civil envolve o uso responsável de recursos naturais, a minimização de impactos ambientais e a promoção de soluções duráveis e economicamente viáveis. Nesse sentido, o ensaio CBR pode contribuir para uma abordagem mais sustentável quando é utilizado para validar o uso de materiais alternativos ao solo virgem, como resíduos industriais, escórias siderúrgicas, cinzas volantes ou materiais reciclados de construção e demolição.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação



Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados do(a) contratação, em remessa única.

5.2. **Os Ensaios deverão ser realizados nos seguintes locais:**

1	PISTA CAMINHADA	8
2	RUAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	14
3	PAVIMENTAÇÃO RURAL (4km)	8
4	PAVIMENTAÇÃO RUAS INTERNAS SERTÃOZINHO (3,2KM)	10
	Total ensaios	40

5.1.1. Os resultados e os laudos técnicos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, endereço: Rua Frei Rafael Pronner nº 1457.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

132

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



6.12.1 JUNTAR, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO.

6.12.2. CONFERÊNCIA DO SERVIÇO EXECUTADO.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhada de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [...] (.15 dias..) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária.**

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

#### Cessão de crédito



7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de pelo **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

137

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

139

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU em plena validade e com jurisdição em sua sede.

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, e de responsabilidade técnica com comprovação de execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente contratação.

8.25.1.2. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

140

### **Justificativa da não participação de consórcio**

8.27.. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

### **Justificativa da não participação de Cooperativas**

8.28. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

**Aspectos Legais:** As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

**Vínculos Trabalhistas:** A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

**Capacidade Técnica e Operacional:** Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

### **Participação MEI, ME e EPP.**

8.29 Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não será permitido sua participação nesse processo licitatório.

8.30. As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

141

8.30.1. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111, §2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.]

### 10. ANÁLISE DE RISCOS

#### 1 0.1 – Justificativa para a Dispensa do Gerenciamento de Riscos

Considerando que a presente contratação visa à realização de um ensaio técnico, classificado como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, entende-se que não há riscos relevantes a serem considerados.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de uma análise de riscos detalhada e complexa, tendo em vista a natureza simples e o reduzido impacto da contratação em questão.

A dispensa do gerenciamento de riscos encontra amparo no disposto no Art. 186, §2º, do Decreto Municipal nº 3.537/2023, que estabelece:

**"Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.**

**§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade."**

Assim, com fundamento legal e diante da simplicidade do objeto, fica justificada a dispensa da análise de riscos no presente caso.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

## 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 210 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos

## 10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 204 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	419	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.038	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 07 de Junho de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024

*Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

143

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

- 1.3.4.1. **FAZENDA FEDERAL** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.4.1. **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

144

**1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.3.7.** A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

**1.4.1.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**1.4.1.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**1.4.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**1.4.1.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**1.5.2.** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

**1.5.3.** Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.



1.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

1.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

1.5.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.7. A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.8. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.10. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

#### **Qualificação Técnica**

1.5.11. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

1.5.12. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.13. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1. vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.14. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.16. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.17. Certidão do CREA/CAU;

1.5.18. Contrato Social;

1.5.19. Contrato de prestação de serviços;

1.5.20. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.21. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

1.5.22. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

## **1.6. DECLARAÇÕES:**

**1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

**1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

**1.6.3 Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

**Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.**

## **1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

147

ANEXO III

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025 - PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_/202\_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. \_\_/202\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º \_\_/2024 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 113 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_ deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149  
/

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, (fiscal administrativo) e RÔMULO RAMALHO FARIAS, (gestor do contrato), LARISSA MACIEL TICIANEL, (fiscal técnica) conforme Portaria n. 2.149/2025.**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### Recebimento do Objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150  
J

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (15) dias úteis.
- 6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

### 7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

## 8 VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

151

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

### 9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

9

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20.** Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

7

especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

155

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

157  
/

16.1 pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

158

8

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

159

EXTRATO DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

VALOR: RS 108.496,48 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

### DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JIELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

160

ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.  
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

161

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

<b>CONTRATADA</b>
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>

ANEXO VI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

162

J

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>

#### ANEXO VII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

163

7

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(*)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

164  
/

### ANEXO VIII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

165  
2

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

166

J

### ANEXO IX

#### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

167  
J

### ANEXO X

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:			
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		
PIX:				

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

Especificações técnicas:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$	R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168  
J

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
- 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b>
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

169  
J

PROTOCOLO NÚMERO 113/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de julho 2025.

DE: Agentes de Contratação  
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Cordialmente,

  
**Mariane Alves dos Santos**  
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

170  
/

PARECER JURÍDICO Nº 1.632/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 113/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 99.136,36

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023,  
DECRETO Nº 3.621/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **serviços de ensaios de solo**, mediante procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III) Termo de Referência – TR;
- IV) Matriz de Riscos;
- V) Autorização do Prefeito Municipal;
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação;
- VII) Portaria fiscal e gestor;
- VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Parecer Financeiro;
- XI) Minuta de Aviso e de Contrato;
- XII) Lista de Verificação.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

## II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

171  
J

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

#### III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

13. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

14. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

16. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

172

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

17. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

19. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

21. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

22. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

23. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

173

o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

24. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

### *III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

25. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

26. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

27. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

28. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

29. No caso concreto, a Administração **registrou** a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

### *III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

30. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

31. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

32. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

33. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

34. No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos **sob a justificativa de que se trata de serviço comum.**

### III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

35. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 471 do Decreto nº 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

174

36. No caso concreto, **não** houve realização de pesquisa e **não** foi feita a análise crítica dos valores coletados nos termos descritos nas normas aplicáveis.

### III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

37. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

38. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

### III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

39. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque na contratação direta em razão do valor a Lei nº 14.133/2021 estabelece duas situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

40. Então, é preciso que a definição serviços e compras, por exclusão, não se enquadre naquela pertinente a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores. Dessa forma, no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

41. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

42. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação como **serviço comum de engenharia**.

43. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens e serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

44. No caso concreto, o regime de fornecimento **não foi** suficientemente explicitado, pois não há manifestação acerca de fracionamento de despesa.

45. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

46. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

47. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

48. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

175

49. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

50. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

51. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento. Cabe ressaltar que embora se trate de contratação direta, a Administração deve justificar a medida na fase de planejamento, apontando que seria inviável a realização de licitação. A dispensa de licitação é uma hipótese em que se deixa de licitar com vistas a uma situação que trará vantagens ao poder Público, não é uma forma de contornar o processo licitatório.

52. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

53. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

54. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

55. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

56. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

57. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

#### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

#### Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

58. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

176

60. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

61. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### III.VII – DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

62. Além das disposições do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração ainda precisa observar algumas disposições legais que são pertinentes ao caso. Nesse sentido, colaciona-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

63. Percebe-se então, que o dever do órgão jurídico de assessoramento é verificar se consta do processo o DFD, o ETP, a análise de riscos, o TR, projeto básico ou executivo, a estimativa de despesa, a compatibilidade orçamentária, o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

64. Parte dessas condições legais são passíveis da análise prévia que é realizada pela PGM, levando às considerações já apresentadas neste parecer, em especial quanto ao constante do art. 72, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

65. Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

66. Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica, a Administração deve se atentar ao que dispõe o Decreto nº 3.621/2023 que regulamenta a forma eletrônica de dispensa de licitação no Município de Bandeirantes, do qual se destaca, em especial:

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

177  
Y

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

67. Dessa forma, a condição principal para que o procedimento tenha seguimento é que reste demonstrado no processo de dispensa que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, estão dentro dos valores apresentados como limite máximo para este tipo de contratação direta.

68. Dito isso, cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### III.IX – MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

69. Como já mencionado, a Lei nº 14.133/2021 se norteia pela padronização de suas atividades, a fim de instituir instrumentos que permitam a otimização das aquisições de bens e serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

70. É preciso lembrar, todavia, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições da futura contratação, tais como:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

71. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de planejamento, julgamento das propostas são elementos fundamentais que devem ser levados em consideração, sendo relevante elencar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

178

## DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

72. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de aviso de dispensa eletrônica devidamente analisado pela PGM no Parecer Referencial nº 5/2024 e aprovado pelo Decreto nº 3.638/2024.

## III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

73. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

74. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

## III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

75. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

## III.XII - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

76. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

77. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

78. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

79. Sendo estas as considerações sobre a publicação.

### IV - CONCLUSÃO

80. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) ajustar os documentos preliminares (DFD, ETP, TR) para tratar da necessidade de qualificação técnica;
- II) ajustar a pesquisa de preços e análise crítica aos arts. 471 e 472 do Decreto nº 3.537/2023;
- III) atestar informações acerca do fracionamento de despesa.

81. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de julho de 2025.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2025.07.16 10:59:19 -03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
OAB/PR 61.358



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Página: 1 / 1  
Data: 18/07/2025

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero\_processo: 000004264/2025

179

**Número do 000004264/2025**

**Assunto:** MEMORANDO / OFICIO

**Requerente:** ROMULO RAMALHO FARIAS

**CPF/CNPJ do requerente:** 04950606905

**Local de protocolização:** 002006000 - Protocolo

**Data de protocolização:** 18/07/2025 às 15:00:11

**Observação:** A/C LICITAÇÃO  
MEMORANDO Nº 329/2025  
PARECER JURÍDICO Nº 1.632/2025  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 113/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

180

Memorando nº 329 /2025

Bandeirantes, 18 de Julho de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras  
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 1.632/2025  
Referência: Processo nº: 113/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico nº 1.632/2025, elaborado pela procuradora VINÍCIUS ALVES SCHERCH OAB/PR 61.358 referente ao Processo Administrativo nº. 113/2025 CContratação de serviço para a realização dos Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaio de Compactação Proctor e Ensaio de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura, no município de Bandeirantes-PR, mediante contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 1632/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

### I- Da Capacidade Técnico-Operacional.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram abordadas as necessidades básicas a serem cumpridas pela empresa contratada para a realização dos ensaios técnicos. Considerando que não se trata de obra ou de serviço especializado, entende-se que os atestados exigidos, conforme os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são suficientes para comprovar a capacidade da empresa contratada. Assim, não se faz necessária a exigência de documentações adicionais, uma vez que se trata da prestação de serviços de ensaio, e não de execução de obras que demandem maior capacitação técnica e operacional.

### II - Da Pesquisa de Preço

Foi realizada a pesquisa de preços mediante a coleta de três orçamentos de empresas do setor privado com atuação compatível com o objeto da contratação, e elaborada a análise do preço médio obtido, em conformidade com o previsto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os valores foram tratados de forma crítica, observando-se a coerência com os parâmetros de mercado, o que atende às exigências normativas vigentes.

### III- Do Fracionamento de Despesa

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de diversos ensaios técnicos laboratoriais e de campo, a contratação será realizada de forma única e indivisível, sem parcelamento, conforme já designado pelo ETP. A divisão do objeto comprometeria a padronização metodológica, a rastreabilidade dos resultados e a responsabilização técnica, uma vez que todos os ensaios devem ser realizados por uma única empresa, garantindo uniformidade e confiabilidade dos dados. Em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as práticas usuais do setor privado, especialmente quanto às condições de pagamento, que seguirão os padrões normalmente adotados no mercado, com pagamento vinculado à entrega dos relatórios técnicos dos ensaios executados, conforme quantitativos contratados e validação pela Administração.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.  
Atenciosamente,

ROMULO  
RAMALHO  
FARIAS:049506069  
05

Assinado de forma digital  
por ROMULO RAMALHO  
FARIAS:04950606905  
Dados: 2025.07.18  
10:37:05 -03'00'

**ROMULO RAMALHO FARIAS**

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

CREA 179716/D

Portaria 14.387/2024

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

21/07/2025 14:24:32

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90048/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	I

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	76235753000148-1-000123/2025	Sim

Percentual de enquadramento da instituição  
10 %

Objeto

Contratação de serviço para a realização dos ensaios cbr (índice de suporte califórnia), ensaios de compactação proctor e ensaios de caracterização do solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao programa "asfalto novo, vida nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
1	99.136,36

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1109  
Ano 2025  
Página 10 de 21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 21 de Julho de 2025

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Obras**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

**De 22/07/2025 até 29/07/2025 às 08:30**

### PERÍODO DE LANCES

**De 29/07/2025 das 08:30 às 14:30**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: SIM

Haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de julho de 2025.

**Rômulo Ramalho Farias**  
Secretário Municipal de Obras

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –  
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

# Aviso de Contratação Direta nº 90048/2025

183

Última atualização 21/07/2025

**Local:** Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

**Unidade compradora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/07/2025 14:24 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/07/2025 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76235753000148-1-000123/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviço para a realização dos ensaios cbr (índice de suporte califórnia), ensaios de compactação proctor e ensaios de caracterização do solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao programa "asfalto novo, vida nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho.

## Informação complementar:

Conforme o termo de referencia

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 99.136,36

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	40	R\$ 2.478,409	R\$ 99.136,36

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

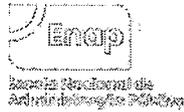
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



184

2

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Obras**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

**De 22/07/2025 até 29/07/2025 às 08:30**

### PERÍODO DE LANCES

**De 29/07/2025 das 08:30 às 14:30**

**Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: SIM

Haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de julho de 2025.

  
**Claudia Lanz Da Silva**  
Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

(Processo n.º 113/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 29/07/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

**De 29/07/2025, das 08:30 às 14:30**

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista	40 ENSAIOS	R\$2.478,40	R\$ 99.136,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186

de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)			
--	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluída declaração de inidoneidade por Municípios, Estados membros ou União, em qualquer esfera da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

administração pública;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.5** sociedades cooperativas;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

187

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das **08:30 do dia 29/07/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

188

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.3.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

189

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

### ***ESTADO DO PARANÁ***

- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

190

disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

191

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2025.

  
**Claudia Jenz Da Silva**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.

192

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço para a realização do Ensaio CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$2.478,40	RS 99.136,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP: [...]**

**II) Data de publicação no PNCP: [...]**

**III) Id do item no PCA: SO0256**

**IV) Classe/Grupo: [...SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA]**

**V) Identificador da Futura Contratação: Contratação de Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. A sustentabilidade na engenharia civil envolve o uso responsável de recursos naturais, a minimização de impactos ambientais e a promoção de soluções duráveis e economicamente viáveis. Nesse sentido, o ensaio CBR pode contribuir para uma abordagem mais sustentável quando é utilizado para validar o uso de materiais alternativos ao solo virgem, como resíduos industriais, escórias siderúrgicas, cinzas volantes ou materiais reciclados de construção e demolição.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

193

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados do(a) contratação, em remessa única.

5.2. Os Ensaios deverão ser realizados nos seguintes locais:

1	PISTA CAMINHADA	8
2	RUAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	14
3	PAVIMENTAÇÃO RURAL (4km)	8
4	PAVIMENTAÇÃO RUAS INTERNAS SERTÃOZINHO (3,2KM)	10
	Total ensaios	40

5.1.1. Os resultados e os laudos técnicos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, endereço: Rua Frei Rafael Pronner nº 1457.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

194

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 6.12.1 JUNTAR, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO.  
6.12.2. CONFERÊNCIA DO SERVIÇO EXECUTADO.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhada de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [...] (.15 dias..) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária.**

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de pelo **MENOR PREÇO**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

197

- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU em plena validade e com jurisdição em sua sede.

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, e de responsabilidade técnica com comprovação de execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente contratação.

8.25.1.2. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

198

### **Justificativa da não participação de consórcio**

8.27.. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

### **Justificativa da não participação de Cooperativas**

8.28. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

**Aspectos Legais:** As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

**Vínculos Trabalhistas:** A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

**Capacidade Técnica e Operacional:** Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

### **Participação MEI, ME e EPP.**

8.29 Em razão do valor do objeto licitado, que ultrapassa o limite de faturamento anual das MEI não será permitido sua participação nesse processo licitatório.

8.30. As ME e EPP serão permitidas no processo licitatório, e terão participação privilegiada, sendo garantido a elas, preferência em caso de empate, conforme disposto no Decreto Municipal 3537/23 art. 116.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

8.30.1. As ME e EPP deverão respeitar os limites previstos no art. 111,§2, do Decreto Municipal, para serem beneficiárias da participação privilegiada..

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.]

### **10. ANÁLISE DE RISCOS]**

#### **1 0.1 – Justificativa para a Dispensa do Gerenciamento de Riscos**

Considerando que a presente contratação visa à realização de um ensaio técnico, classificado como serviço comum de engenharia, de baixo valor e baixa complexidade, entende-se que não há riscos relevantes a serem considerados.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de uma análise de riscos detalhada e complexa, tendo em vista a natureza simples e o reduzido impacto da contratação em questão.

A dispensa do gerenciamento de riscos encontra amparo no disposto no Art. 186, §2º, do Decreto Municipal nº 3.537/2023, que estabelece:

**"Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.**

**§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade."**

Assim, com fundamento legal e diante da simplicidade do objeto, fica justificada a dispensa da análise de riscos no presente caso.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

199

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 210 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 204 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	419	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
V)	Plano Interno:	5.038	Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 07 de Juho de 2025.

**RÔMULO RAMALHO FARIAS**

Engenheiro Civil - CREA 179716/D - Portaria 14.387/2024

*Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE:**

**1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

200

**1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.3.7.** A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

**1.4.1.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**1.4.1.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**1.4.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**1.4.1.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**1.5.2.** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

**1.5.3.** Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

1.5.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

1.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

1.5.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.7. A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.8. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.10. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

### **Qualificação Técnica**

1.5.11. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

1.5.12. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.13. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1. vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.14. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.16. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.17. Certidão do CREA/CAU;

1.5.18. Contrato Social;

1.5.19. Contrato de prestação de serviços;

1.5.20. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.21. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

1.5.22. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

201

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

### 1.6. DECLARAÇÕES:

**1.6.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

#### **1.6.2 DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.**

**1.6.3 Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

**Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.**

### 1.7. CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### **MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 - PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_/202\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. \_\_/202\_\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

202

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º \_\_\_/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 113 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_ deste protocolo.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, (fiscal administrativo) e RÔMULO RAMALHO FARIAS, (gestor do contrato), LARISSA MACIEL TICIANEL, (fiscal técnica) conforme Portaria n. 2.149/2025.**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Recebimento do Objeto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

203

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7 FONTE DE RECURSOS:

#### 7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000 210/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00 06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS

### 8 VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

### **9. PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

204

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados. /

### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20.** Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2 1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

205

especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

### 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

### 12 PENALIDADES:

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.538/2023 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

207

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 48/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

**VALOR:** RS 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA de OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

208

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b>
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b>
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

209

*[Handwritten signature]*

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*) )	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
----------	---



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

210

(*) *)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.
-----------	--

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

211

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

#### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

212

### ANEXO X

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

Especificações técnicas:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$	R\$

**2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.**

**3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATADA</b>	
<b>(RAZÃO SOCIAL)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
AO (A) SR(A) PREGOEIRO(A)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

NOME DA EMPRESA: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 30.540.393/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
REPRESENTANTE e CARGO: LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1084682192-SSP/RS CPF: 695.125.900-34  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83-D CEP 89.803-710, PARQUE DAS PALMEIRAS CHEPECÓ/SC  
TELEFONE (49)99978-8995 EMAIL [luizcesar.alves@yahoo.com.br](mailto:luizcesar.alves@yahoo.com.br)

BANCO SICCOB - AGÊNCIA 3069 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 232.203-0 PIX 30.540.393/0001-97

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTER NAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

2. PREÇO PROPOSTO						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	UNIDADE	40	990,00	39.600,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						<b>39.600,00</b>

- A validade da proposta será de 90 noventa dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
- 1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CHAPECÓ/SC 04 DE AGOSTO DE 2025.

**LUIZ CESAR ALVES:69512590034**  
Assinado de forma digital por LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.04 10:02:58 -03'00'  
AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA  
CNPJ-30.540.393/0001-97  
LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1084682192-SSP/RS - CPF 695.125.900-34



**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.**

- 1) Prazo de validade da proposta de 90 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Declaramos que os materiais ofertados são de origem legal e com o devido licenciamento ambiental.
- 4) Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital de DISPENSA LICITAÇÃO nº 48/2025 e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
- 5) Garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: SICOOB  
Agência: 3069  
Conta Corrente: 232.230-0

**CHAPECÓ/SC 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.04 10:03:13 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA  
CNPJ-30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1084682192-SSP/RS - CPF 695.125.900-34**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
AO (A) SR(A) PREGOEIRO(A)

INALIDADE

Execução de serviço por preço certo de unidades determinadas

PLANILHA DE BDI		
Identificação dos componentes		Percentual sobre o Preço de venda
Grupo	Itens	
RIS	Riscos e imprevistos	0,57
DEF	Despesas financeiras	0,81
SEG	Seguros	0,42
ADM	Administração central	4,01
LB	Lucro bruto	7,50
IMP	ISS	1,59
IMP	PIS	0,65
IMP	CPRB	4,50
IMP	COFINS	3,00

$$BDI = \left( \frac{(1 + ADM + SEG + RIS) \times (1 + DEF) \times (1 + LB)}{(1 - IMP)} - 1 \right) \times 100$$

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):

**BDI SEM DESONERAÇÃO = 20,08%**  
**BDI COM DESONERAÇÃO = 26,07%**

LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.04 10:03:53  
-03'00'

Parâmetros adotados para o componente Tributos (IMP)

COFINS: 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,59%

CPRB= 4,50%

Total de Tributos (T) = 9,74%

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DEF):

$F = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$

SELIC: Taxa SELIC vigente em JULHO de 2025 =15,00%;

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 50,00% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 50,00% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 1,59%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração;

**CHAPECÓ/SC 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**LUIZ CESAR**

**ALVES:69512590034**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34**

Assinado de forma digital por LUIZ

CESAR ALVES:69512590034

Dados: 2025.08.04 10:04:05 -03'00'

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
AO (A) SR(A) PREGOEIRO(A)

FINALIDADE Execução de serviço por preço certo de unidades determinadas

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO ( ) SEM DESONERAÇÃO (X)	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,74%	5,98%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.04 10:04:19  
-03'00'

<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,05%	3,90%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,65%	2,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,20%	5,78%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO DE TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	16,60%	6,09%
<b>TOTAL PARA ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

CHAPECÓ/SC 04 DE AGOSTO DE 2025.

**LUIZ CESAR**

**ALVES:69512590034**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34**

Assinado de forma digital por LUIZ

CESAR ALVES:69512590034

Dados: 2025.08.04 10:04:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



220  
Y

**LAUDO DE VISTORIA SONDAGEM A TRADO E ENSAIOS DE SOLO**

Contratada: AJA SERVIÇOS E CONTROLES  
TECNOLÓGICOS LTDA

Contrato: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Período serviços: 05/06/2025 A 30/06/2025

Data medição: 07/07/2025

Localização
Diversas Ruas e Estradas no município de Santa Cruz do Sul -/RS

**ENSAIOS LABORATORIAIS – INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA**

	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário com BDI	Preço total
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para coleta e sondagem de solo.-	un	1	1.418,57	1.418,57
1.2 Sondagem a Trado	un	14	120,16	1.682,24
1.3 Limite de Liquidez	un	14	58,61	820,54
1.4 Limite de Plasticidade	un	14	52,75	738,50
1.5 Granulometria por Peneiramento e Sedimentação	un	14	111,35	1.558,90
1.6 Índice de Suporte Califórnia – CBR	un	14	152,39	2.133,46
1.7 Compactação – Proctor Normal	un	14	111,35	1.558,90
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.911,11</b>

OBS.: LOTEAMENTO COSTA SUL

ÉVERTON HENRIQUE FERREIRA  
Eng. Civil - CREA – RS 227.983

FRANCISCO CARLOS SMIDT  
Secretário de Obras e Infraestrutura



1. Responsável Técnico

**JEAN PIER VACHELESKI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2510097440

Registro: 110007-0-SC

Empresa Contratada: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

Registro: 162725-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Endereço: RUA ERNESTO ALVES

Complemento:

Cidade: SANTA CRUZ DO SUL

Valor: R\$ 9.911,11

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: RS

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 95.440.517/0001-08

Nº: 240

CEP: 96810-188

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Endereço: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: SANTA CRUZ DO SUL

Data de Início: 16/06/2025

Finalidade:

Previsão de Término: 07/07/2025

Coordenadas Geográficas:

Bairro: PERIMETRO URBANO

UF: RS

CPF/CNPJ: 95.440.517/0001-08

Nº: SN

CEP: 96810-188

Código:

4. Atividade Técnica

Ensaio	Análise	Laudo		
<b>Sondagem</b>			Dimensão do Trabalho:	21,00 Metro(s)
	Análise	Laudo		
<b>Controle Tecnológico de Solo para obras de Construção Civil</b>			Dimensão do Trabalho:	14,00 Unidade(s)
	Análise	Laudo		
<b>Estudo Geotecnia</b>			Dimensão do Trabalho:	14,00 Unidade(s)
	Análise	Laudo		

5. Observações

SONDAGEM A TRADO E ESNAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, NAS RUAS: JOÃO RITTER; JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES; JOSÉ GOMES; PROF. PEDRO F. GOETENS; NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 07/07/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 17/07/2025 | Registrada em: 07/07/2025
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000304731
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

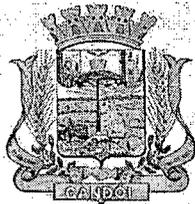
9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 07 de Julho de 2025

**JEAN PIER VACHELESKI:05903028926**  
Assinado de forma digital por JEAN PIER VACHELESKI:05903028926

JEAN PIER VACHELESKI  
059.030.289-26



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 196/2025  
PROCESSO Nº 1.868/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.049/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

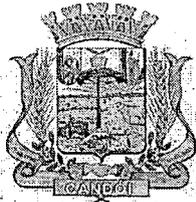
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.540.393/0001-97, com sede na Rua Henrique Raauvendaal, nº 83, Letra D, Bairro Parque das Palmeiras, 89.803-710, Chapecó-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CESAR ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 695.125.900-34, com residência e domicílio na Rua Henrique Raauvendaal, nº 83, Letra D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89.803-710, Chapecó-SC, endereço eletrônico [luizcesar.alves@yahoo.com.br](mailto:luizcesar.alves@yahoo.com.br).



Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica.  O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm <sup>3</sup> ) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	UN	50,00	340,00	17.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

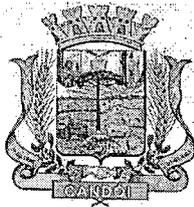
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

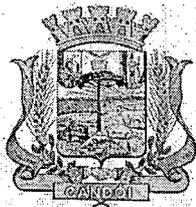
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.



6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

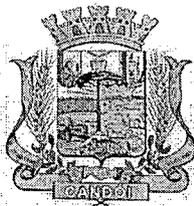
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

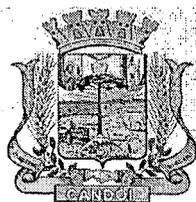
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.868/2025 - Despacho \_\_, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, conta 4170, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.



# CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

227

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7836-129C-7E0C-FD81

228

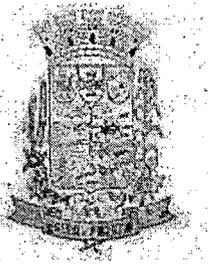
*2*

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CESAR ALVES (CPF 695.XXX.XXX-34) em 13/06/2025 15:15:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7836-129C-7E0C-FD81>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

229

CONTRATO Nº 41/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 41/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE  
PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA AJA  
SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA.

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da cédula de identidade RG nº 1.821.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.540.393/0001-97, sediada na RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL Nº 83, CHAPECÓ/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXSANDRO LEONARDO ALVES RG Nº 4110474592 SESP/RS e CPF Nº 046.616.520-02, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

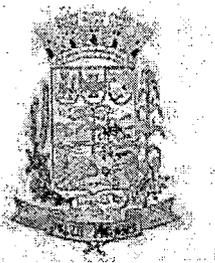
## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

1.2. Objeto da contratação:

### Lote 03: Projetos Complementares – Valores médios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem CBR (ISC)	150,00	U	R\$ 308,50	R\$ 46.275,00
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização)	3,00	U	R\$ 3,00	R\$ 4.050,12



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

230

/

TOTAL	R\$ 50.325,12
-------	---------------

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

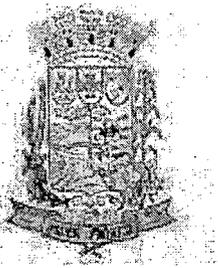
### 5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.325,12 (cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

231

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

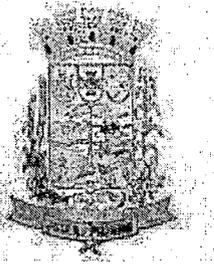
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

232

- expensas; 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

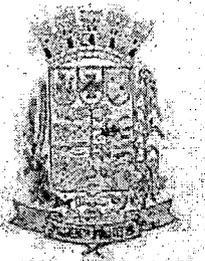
10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

233

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

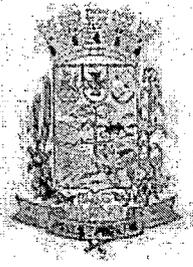
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

234  
/

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

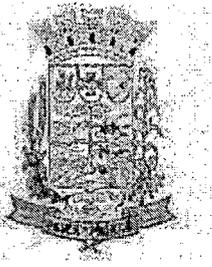
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

235

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e

"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

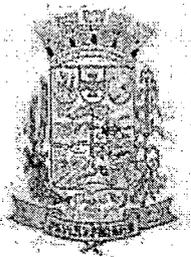
1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

236

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

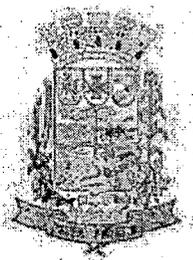
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

237

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

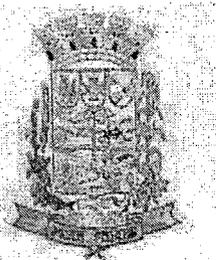
13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

238

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.002	1000	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

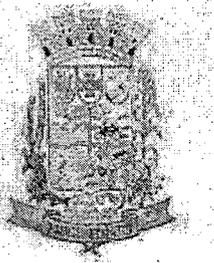
## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin 17 de julho de 2025.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

239

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Responsável legal da CONTRATANTE

LUIZ CESAR

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034

ALVES:69512590034 Dados: 2025.07.23 18:57:40 -03'00'

AJA SERVIÇOS E CONTROLE  
TECNOLOGICOS LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**Secretaria de Fazenda e Administração**

240

Nota Nº - Série  
0000000667 - E

Autenticidade  
6Y69-JWIQ

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Data da Emissão: 07/05/2025 15:00:50 Data do Serviço: 07/05/2025  
Competência: 05/2025



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**  
Nome Fantasia: **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **30.540.393/0001-97** IM: 56946 IE: TELEFONE: 4999788995  
Endereço: **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL ,83-D ,AP/E: LETRA D - PARQUE DAS PALMEIRAS**  
CEP: 89803-710 Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**  
Email: **luizcesar.alves@yahoo.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **EMBRAPAV EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Nome Fantasia: **EMBRAPAV EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ/CPF: **12.022.153/0001-19** IM: 37300 IE: TELEFONE: 4933614100  
Endereço: **RUA PORTO ALEGRE ,427 D ,Sala 905 - CENTRO**  
CEP: 89802-130 Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**  
Email:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Cidade: **SÃO CARLOS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Página 1 de 1

Prestação de Serviços ensaios de caracterização de solos e CBR 3 amostras.  
OBRA RUA DO COMÉRCIO, SÃO CARLOS/SC

BANCO SICCOB  
Conta 2322030  
Agência 3069  
AJA Serv. e Cont Tecn LTDA  
Luiz

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Situação de Tributação do ISSQN  
**Tributada no Prestador**

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:  
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço  
1709 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	1.252,50	-	-	1.252,50

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 1.252,50**



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Secretaria de Fazenda e Administração

241  
V

Nota Nº - Série  
0000000681 - E

Autenticidade  
Z5S0-TEFI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 21/07/2025 15:13:19 Data do Serviço: 21/07/2025  
Competência: 07/2025



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA  
Nome Fantasia: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS  
CNPJ/CPF: 30.540.393/0001-97 IM: 56946 IE: TELEFONE: 49 99788995  
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL ,83 ,LETRA D - PARQUE DAS PALMEIRAS  
CEP: 89803-710 Cidade: CHAPECÓ UF: SC  
Email: luizcesar.alves@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 95.440.517/0001-08 IM: IE: TELEFONE:  
Endereço: RUA PC DA BANDEIRA ,S N - CENTRO  
CEP: 96810-510 Cidade: SANTA CRUZ DO SUL UF: RS  
Email: tatiana.fanck@santacruz.rs.gov.br

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: SANTA CRUZ DO SUL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Índice de suporte Califórnia - CBR,  
Prestação de Serviços SONDAGEM A TRADO 1,5 METROS.  
Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Compactação - Proctor normal  
Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Limite de plasticidade  
Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Granulometria por peneiramento e sedimentação,  
Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para coleta e sondagem de solo  
Prestação de Serviços - Ensaios Laboratoriais - Limite de liquidez.  
Nota de Empenho Nº 2025 / 14398 Nº OC: 2025/9764 Nº Pedido: 2025/6492.

BANCO SICCOB  
Conta 2322030  
Agência 3069  
AJA Serv. e Cont Tecn LTDA  
Luiz

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Situação de Tributação do ISSQN  
Tributada no Prestador

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:  
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço  
1709 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREITADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	9.911,11	-	-	9.911,11

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 9.911,11



# Município de Candói - PR

CNPJ: 95684478000194 IE: Isenta  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 1761 - Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói  
 Fone: (42)3638-8000 Fax: (42)3638-8000

242

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
1539	Ordinário	26/06/2025	36268/2025
Forma de pagamento			Prazo de
A prazo			10 Dias

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	90049/2025	Etrônico	1868	12/06/2025	196	196/2025	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor		30.540.393/0001-97
AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		Bairro
Endereço		Rua Henrique Raauvendaal, 83 - Letra D
Cidade/UF	CEP	Matrícula
Chapecó/SC	89803-710	141079-2
E-Mail: luizcesar.alves@yahoo.com.br		FAX

Certidões		Certidão	Validade
Documento	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA	9A40.5AC6.7C82.7A57	30/11/2025

Classificação da despesa		Valor
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA		
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA		
3.3.90.39.79.00 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
4170	00000 Recursos Ordinários (Livre)	R\$ 17.000,00
Do Exercício		

**Histórico**

Solicitamos a prestação de serviços para a realização de Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber a Obra de Pavimentação Asfáltica - CBUQ em trechos da estrada das seguintes localidades:

Jacutinga 5 KM 10 coletas  
 São Judas Tadeu 5 KM 10 coletas  
 Barreiro 3 KM 06 coletas  
 Santa Marta 4 KM 08 coletas  
 Passo Grande 3 KM 06 coletas  
 Três Palmeiras 3 KM 06 coletas  
 Alagado do Iguaçu 3 KM 04 coletas

Tal procedimento visa coletar informações das características do solo no trecho para facilitar o dimensionamento do projeto. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm<sup>3</sup>) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão.

Proc 2438/2025.

### Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
36653	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica.	UN	50,00	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm <sup>3</sup> ) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão					

Assinado por 2 pessoas: JEAN ANTONIO RIBEIRO e EVANDRO CAPPELLI WACHTEL  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/365A-0B5A-E0BF-09B0> e informe o código 365A-0B5A-E0BF-09B0





# Município de Candói - PR

CNPJ: 95684478000194 IE: Isenta  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 1761 - Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói  
 Fone: (42)3638-8000 Fax: (42)3638-8000

243

## Requisição de compra por lote

<b>Requisição</b>		<b>Licitação</b>					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
<b>36268</b>		90049/2025	1868/2025	12/06/2025	26/06/2025	1	
<b>Contrato/Aditivo</b>							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 6066 - 196-2/2025		16/06/2025	16/06/2026		16/06/2025	16/06/2026	
<i>Fiscal do contrato</i>							
EDER SELESTRINO							
<b>Solicitante</b>				<b>Fornecedor</b>			
Código	Nome			141079-2 AJA - SERVICOS E CONTROLES			
112167	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI			Tel: E-Mail: luizcesar.alves@yahoo.com.br			
<b>Local</b>				<b>Tipo do empenho</b>			
33 URBANISMO E ENGENHARIA				1 - Ordinário			
<b>Órgão</b>							
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
<b>Forma de pagamento</b>							
A prazo				Tipo Dinheiro			
<b>Entrega</b>							
CONFORME CRONOGRAMA ESPEDIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE				Prazo 10 Dias			

**Descrição**

Solicitamos a prestação de serviços para a realização de Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber a Obra de Pavimentação Asfáltica - CBUQ em trechos da estrada das seguintes localidades:

Jacutinga 5 KM 10 coletas  
 São Judas Tadeu 5 KM 10 coletas  
 Barreiro 3 KM 06 coletas  
 Santa Marta 4 KM 08 coletas  
 Passo Grande 3 KM 06 coletas  
 Três Palmeiras 3 KM 06 coletas  
 Alagado do Iguazu 3 KM 04 coletas

Tal procedimento visa coletar informações das características do solo no trecho para facilitar o dimensionamento do projeto. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão.

rc 2438/2025.

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001				
36653 Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica.	UN	50,00	340,00	17.000,00
O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão				
Solicitação: 371/2025 Processo: 101/2025 Conta/Fonte/GF:04170/00000/E Item: 001 Marca:				
			<b>TOTAL</b>	<b>17.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>				
13.003.15.451.0003.2062		17.000,00		
Cod 04170 Fonte 00000 G.Fonte: E		17.000,00		

Assinado por 2 pessoas: JEAN ANTÔNIO RIBEIRO e EVANDRO CARVALHO PIRELLI WACHTEL  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/365A-0B5A-E06F-09B0 e informe o código 365A-0B5A-E06F-09B0





# Município de Candói - PR

CNPJ: 95684478000194 IE: Isenta  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 1761 - Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói  
Fone: (42)3638-8000 Fax: (42)3638-8000

244

## Requisição de compra por lote

### Requisição

Número

36268

Processo

### Licitação

Pregão

90049/2025

Processo licitatório

1868/2025

Data homologação

12/06/2025

Data emissão

26/06/2025

Qtd. de itens

1

JEAN ANTONIO RIBEIRO  
Dpto. de Compras

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL  
Secretario de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 365A-0B5A-E06F-09B0

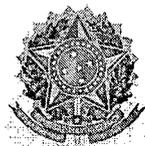
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JEAN ANTONIO RIBEIRO (CPF 904.XXX.XXX-68) em 26/06/2025 08:58:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 26/06/2025 09:23:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/365A-0B5A-E06F-09B0>



246

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.540.393/0001-97  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Endereço:

RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 - LETRA D - PARQUE DAS PALMEIRAS - 89.803-710 - Chapecó / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



247

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 30.540.393/0001-97 DUNS®: 947795599  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

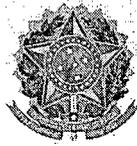
Receita Federal e PGFN	Validade:	13/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/11/2025	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2025 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

248  
/

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 30.540.393/0001-97 DUNS®: 947795599  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

249  
✓

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 30.540.393/0001-97 DUNS®: 947795599  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

250  
/

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 30.540.393/0001-97 DUNS®: 947795599  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

251

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.540.393/0001-97 DUNS®: 947795599  
Razão Social: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



252

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.540.393/0001-97

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:16:43 do dia 04/08/2025 , com validade até o dia 03/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LVkhpTAQCGm5afzZyrOA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

253

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.540.393/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.A4B6.7C4D.2814 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



254

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30540393000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2025 09:17:19

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**  
CNPJ: **30.540.393/0001-97**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# CONTRATO SOCIAL

## AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALEXSANDRO LEONARDO ALVES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/10/1998, **SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, CPF nº 046.616.520-02, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4110474592, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**

**LUIZ CESAR ALVES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 18/04/1971, **SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO**, CPF nº 695.125.900-34, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1084682192, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89803710, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECO, SC, CEP 89.803-710**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS E QUÍMICOS EM MATERIAIS E PRODUTOS, RELACIONADOS A OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, INCLUINDO TESTES DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, DESEMPENHO, PROVA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	
1	ALEXSANDRO LEONARDO ALVES	6.000	RS	6.000,00
2	LUIZ CESAR ALVES	24.000	RS	24.000,00

*Alexsandro*  
x   
8180000454810



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 23/05/2018  
Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018  
Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 400016401575005  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/05/2018

**CONTRATO SOCIAL**  
**AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

TOTAL	30.000	R\$	30.000,00
-------	--------	-----	-----------

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CESAR ALVES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

  
81800000454810

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/05/2018

Certifico o Registro em 23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

# CONTRATO SOCIAL

## AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

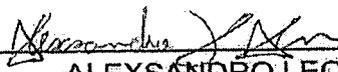
**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

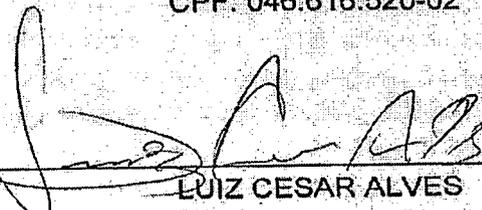
**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ - SC, 9 de maio de 2018.

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECÓ

  
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES  
CPF: 046.616.520-02

ESCRIVANIA DE PAZ  
FIGUEIRA - CHAPECÓ

  
LUIZ CESAR ALVES  
CPF: 695.125.900-34

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira  
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz  
Linha Simonetto, 8/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC - 89800-000 -  
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com



Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e  
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES (FBX38351-34NZ)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N°: 42926.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16, Chapecó - 16 de maio de 2018

DERIK FIORENTIN - Escrevente Notarial

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira  
CRISTINA LÚCIA LANG - Escrivã de Paz  
Linha Simonetto, 8/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC - 89800-000 -  
(49) 3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com



Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e  
LUIZ CESAR ALVES (FBX38352-7VJV)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N°: 42927.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16, Chapecó - 16 de maio de 2018

DERIK FIORENTIN - Escrevente Notarial

8180000454810

3/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 23/05/2018

23/05/2018

Arquivamento 42205753765 Protocolo 189180765 de 11/05/2018

Nome da empresa AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA NIRE 42205753765

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 400016401575005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA DEFESA  
 SECRETARIA NACIONAL DE EXPEDIENTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 LUIZ CESAR ALVES

1ª HABILITACAO  
 24/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 18/04/1971 HERVAL D'OESTE/SC

4ª DATA EMISSAO  
 08/08/2023

5ª VALIDADE  
 08/08/2028

ACC **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1084682192 SSP RS

4º CPF  
 695.125.900-34

5º Nº REGISTRO  
 60441147543

6 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ADAO DONATO DE CASTILHOS ALVES  
 MARIA MODESTO ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC <b>A</b>				D <b>D</b>			
A1				D1			
B		08/08/2028		BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL  
 PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR  
 04117665495  
 RS274910080

RIO GRANDE DO SUL

2630230076

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA DEFESA  
 SECRETARIA NACIONAL DE EXPEDIENTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 ALEXSANDRO LEONARDO ALVES

1ª HABILITACAO  
 17/07/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 16/10/1998 ERECHIM/RS

4ª DATA EMISSAO  
 02/02/2023

5ª VALIDADE  
 31/01/2033

ACC **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4110474592 SSP RS

4º CPF  
 048.616.520-02

5º Nº REGISTRO  
 07095219769

6 CAT. HAB.  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 LUIZ CESAR ALVES  
 JUCELENE ANGELA HARTMANN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC <b>A</b>			31/01/2033	D <b>D</b>			
A1				D1			
B			31/01/2033	BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINATURA DO EMISSOR  
 FELIPE MAIA CABRAL  
 PRESIDENTE - DETRAN/SC  
 51106490285  
 SC161793261

SANTA CATARINA

2503314532



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



**ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL SEM ESTABELECIMENTO**  
**(Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso I)**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal <b>56946</b>	Nº do Alvará <b>24424</b>	Exercício <b>2025</b>
CPF / CNPJ <b>30.540.393/0001-97</b>	Nome / Razão Social <b>AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA</b>	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia <b>AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA</b>	
Logradouro <b>HENRIQUE RAAUVENDAAL</b>	Número <b>83-D</b>	
Complemento <b>API/E: LETRA D</b>	Bairro <b>PARQUE DAS PALMEIRAS</b>	CEP <b>89803710</b>
Cidade <b>CHAPECÓ / SC</b>	Abertura <b>23/05/2018</b>	Deferimento <b>23/05/2018</b>

**Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**  
**7120100-TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**

**Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**  
**7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Restrições / Observações**  
**Horário de Funcionamento**  
**08:00 as 18:00 - NORMAL**

Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.

**ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
 A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade  
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina  
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital  
 CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração  
 2021 / 2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.540.393/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.20-1-00 - Testes e análises técnicas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R HENRIQUE RAAUVENDAAL</b>	NÚMERO <b>83</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>89.803-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 9978-8995</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **14:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

262



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.540.393/0001-97  
**Razão Social:** AJA SERVICOS E CONSTROLES TECNOLOGICOS L  
**Endereço:** HENRIQUE RAAUVENDAAL 83 D / PARQUE DAS PALMEIRA / CHAPECO / SC / 89803-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072121175021689000

Informação obtida em 28/07/2025 14:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

263  
/

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**  
CNPJ: **30.540.393/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:04 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **9A40.5AC6.7C82.7A57**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **30.540.393/0001-97**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140175253299
Data de emissão:	03/06/2025 15:01:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	30/11/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



265

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Número da Certidão:  
**38620 / 2025**

Data de Emissão:  
**28/07/2025 14:47:33**

Validade:  
**26/10/2025**

Inscrição Municipal:

**56946**

CPF/CNPJ:

**30.540.393/0001-97**

Endereço:

**Rua: HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 LETRA D, CEP - 89803-710**

Bairro:

**PARQUE DAS PALMEIRAS**

Nome / Razão Social:

**AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

**Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**UPWI9BXYSE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



266

**Certidão de Cadastro Mobiliário (Econômico)**

Data de Emissão: **25/06/2025 11:29:45** Validade: **23/09/2025** Data Início de Atividade: **23/05/2018** Data Fim de Atividade:

CPF / CNPJ: **30.540.393/0001-97**

Inscrição Municipal: **56946**

Situação Cadastral: **Ativo**

Nome / Razão Social: **AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

Logradouro: **HENRIQUE RAAUVENDAAL**

Nº: **83**

Complemento: **LETRA D**

Bairro: **PARQUE DAS PALMEIRAS**

CEP: **89803-710**

Atividade(s) CNAE:

CNAE	Descrição	Dispensado
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Nao
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	Nao

**AVISO:** Certidão de cadastro mobiliário (Econômico).

**Descrição:**

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a PESSOA acima identificada, possui Cadastro no Município até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

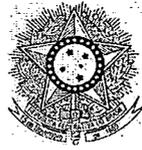
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

" Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos ".

**Código de Controle da Certidão/Número**

**MYITD1WYXSE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

267

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.540.393/0001-97

Certidão nº: 25448137/2025

Expedição: 08/05/2025, às 09:26:56

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.540.393/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Numero do pedido: 4743053  
FOLHA: 1 / 1

268

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4743053**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 30.540.393  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : CHAPECO  
Endereço da sede : RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL

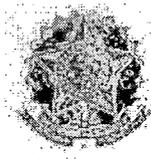
Certidão emitida às 14:48 de 28/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carmo Alex Rohrig - CPF:



269  
y

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**1. EMPRESA**

Razão social: Aja - Servicos E Controles Tecnologicos Ltda  
Número de registro: 162725-7  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 14/02/2019  
CNPJ: 30.540.393/0001-97

**Endereço de contrato:**

Rua Henrique Raauvendaal, 83 D, -  
CEP: 89803-710  
Telefone: (49) 9 9984-2888

Cidade: Chapecó

Bairro: Parque Das  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 23/05/2018

Capital social atual: R\$30.000,00 - (trinta mil reais)  
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc: servicos de analises tecnicas, controle e realizacao de testes fisicos e quimicos em materiais e produtos, relacionados a engenharia civil e obras de engenharia de trafego, incluindo testes das caracteristicas fisicas, desempenho, provade resistencia e durabilidade; servicos de avaliacao, vistoria, pericia tecnica, arbitramento, laudo e parecer tecnico de obras de engenharia de trafego (atividades restritas as atribuicoes do responsavel tecnico).

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Registro: 110007-0

RNP: 2510097440

Nome: Jean Pier Vacheleski

Pedido para anotação: 13/02/2019

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 14/02/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/03/2025 15:33:26, válida até 31/03/2026.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

270  
J

Profissional.: **JEAN PIER VACHELESKI**  
Registro.....: SC S1 110007-0  
C.P.F.....: 059.030.289-26  
Data Nasc.....: 15/01/1987  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 16/01/2012 PELO(A)  
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH  
CHAPECO - SC

**•ART 8878373-5**

Empresa.....: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Contratante...: TERRAMAX CONSTRUcoes E OBRAS LTDA  
Proprietário..: CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT  
Endereço Obra: LOTEAMENTO CATARINA I E II SN  
Bairro..... AREA INDUSTRIAL  
89825 - XAXIM - SC  
Registrada em: 21/07/2023 Baixada em.. 26/07/2023  
Período (Previsto) - Início: 02/01/2023 Término.....: 21/07/2023  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
ENSAIO  
ANALISE  
CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO PARA OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL  
Dimensão do Trabalho ..: 35,00 UNIDADE(S)  
LAUDO  
CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO PARA OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL  
Dimensão do Trabalho ..: 35,00 UNIDADE(S)  
ANALISE  
CONTROLE  
SOLOS  
Dimensão do Trabalho ..: 35,00 UNIDADE(S)  
LAUDO  
SOLOS  
Dimensão do Trabalho ..: 35,00 UNIDADE(S)  
ENSAIO  
ANALISE  
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ..: 210,00 UNIDADE(S)  
INSPECAO  
LAUDO  
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ..: 210,00 UNIDADE(S)  
ENSAIO  
ANALISE

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 de 07/2023, página 1 de 7  
CAT nº 252023151805





271

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

LAUDO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

LAUDO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

BASE E/OU SUB-BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

CONTROLE DE QUALIDADE

LAUDO

BASE E/OU SUB-BASE  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 210,00 UNIDADE(S)

LAUDO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE  
Dimensão do Trabalho ... 210,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

LAUDO

PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

CONTROLE DE QUALIDADE

CONCRETO ASFALTICO  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ANALISE

LAUDO

CONCRETO ASFALTICO  
Dimensão do Trabalho ... 35,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Dimensão do Trabalho ... 210,00 UNIDADE(S)

LAUDO

PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Dimensão do Trabalho ... 210,00 UNIDADE(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/createlvalcertificacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/createlvalcertificacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 CAT nº 252023151805 de 31/07/2023, página 2 de 7





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD  
**252023151805**  
Atividade concluída

ENSAIO

ANALISE

CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 30,00 UNIDADE(S)

272  
/

LAUDO

CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 30,00 UNIDADE(S)

CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS CAMADA DE SUB LEITO BASE E SUB BASE CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO CATARINA I E II MUNICÍPIO DE XAXIM SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300074509, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023151805  
31/07/2023, 09:20:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertificac\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertificac_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509  
CAT nº 252023151805 d.../07/2023, página 3 de 7



## ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Terramax Construções e Obras Ltda., CNPJ 04.406.660/0001-28, Inscrição Estadual 255.117.647, registro no CREA-SC 057.933-1, com sede à Avenida Nereu Ramos, 3023E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89805-103, ATESTA E DECLARA para os devidos fins, que a empresa **AJA-SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS**, CNPJ 30.540.393/0001-97, registro no CREA-SC 162.725-7, com sede Rua Henrique Raauvendaal, nº 83-D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-710, no Município de Chapecó/SC, executou **SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO** para implantação do Loteamento Catarina I e II, localizado no município de Xaxim, **conforme itens abaixo descritos:**

### ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO

Caracterização de solos (Compactação, Limite de liquidez, Limite de plasticidade, Granulometria de solos, ISC-CBR, umidade e expansão) DNER-ME 162/94; Densidade in-situ via frasco de areia (DNER-ME 092/94 e DNER-ME 052/94);

Verificação de deflexão com viga Benkelman (Camada final Sub-Leito) DNER-ME 024/94;

### ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

Ensaio de massa específica aparente (frasco de areia - camada de base BGS) DNER-ME 092/94; ensaio de compactação de base proctor energia modificada DNER-ME 164/94, ensaio isc (cbr) da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de expansão da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de equivalente de areia da base (BGS) DNER-ME 054/97, ensaio de granulometria da base (BGS) DNER-ME 083, verificação de deflexão com viga benkelman (camada base e sub-base) DNER-ME 024/94;

### ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ E MASSA ASFÁLTICA

Ensaio de extração de betume CBUQ (teor de asfalto) DNER-ME 053, ensaios de granulometria do CBUQ DNER-ME 083, ensaio MARSHALL completo (ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM) DNER-ME 043, Densidade Aparente CPs (grau de compactação-GC) DNIT-ME 428/2022, extração de CP's na pista com sonda rotativa ES 031/2006, verificação de deflexão com viga Benkelman (camada CBUQ) DNER-ME 024/94.

## CONCRETO

Moldagem cura e rompimento de Corpos de Prova (CP) de concreto NBR 12654;

De acordo com as atividades técnicas e quantitativos abaixo discriminados:

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR, impresso na CAT vinculada ou difusão no site: [https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acreditação Técnico e sua data de emissão.  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 de 07/10/2023, página 5 de 7  
 CAT nº 252023151805 de 07/10/2023, página 5 de 7  
**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Engenharia e Arquitetura

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO TÉCNICO	ATIVIDADE (S)	UNIDADE	QUANTIDADE	NORMA
<b>1</b>	<b>ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO</b>					
1.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA), (CAMADAS DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO)	Controle Tecnológico de Solo para obras de Construção Civil	Ensaio; Análise; Laudo	Unidade	35	DNER-ME 092/94 e DNER-ME 052/94
1.2	COLETA DE SOLOS PARA ANÁLISE DE CARACTERIZAÇÃO: COMPACTAÇÃO; ISC (CBR); UMIDADE; LÍMITES LIQUIDEZ E PLASTICIDADE; EXPANSÃO; GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS.	Solos	Análise; Controle; Laudo	Unidade	35	DNER-ME 162/94
1.3	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA FINAL SUB-LEITO)	Compactação de aterro e/ou de base	Ensaio; Análise; Inspeção; Laudo	Unidade	210	DNER-ME 024/94

**2 ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)**

2.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA) (CAMADA DE BASE)	Compactação de aterro e/ou de base	Ensaio; Análise; Laudo	Unidade	35	DNER-ME 092/94
2.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE BASE PROCTOR ENERGIA MODIFICADA	Compactação de aterro e/ou de base	Ensaio; Análise; Laudo		35	DNER-ME 164/94
2.3	ENSAIO ISC (CBR) DA BASE	Base e/ou sub base	Ensaio; Análise; Controle de qualidade; Laudo		35	DNIT 172/2016 - ME
2.4	ENSAIO DE EXPANSÃO DA BASE	Base e/ou sub base	Ensaio; Análise; Controle de qualidade; Laudo		35	DNIT 172/2016 - ME
2.5	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA DA BASE	Base e/ou sub base	Ensaio; Análise; Controle de qualidade; Laudo		35	DNER-ME 054/97
2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DA BASE	Base e/ou sub base	Ensaio; Análise; Controle de qualidade; Laudo		35	DNER-ME 083
2.7	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA BASE)	Compactação de aterro e/ou de base	Ensaio; Análise; Laudo		210	DNER-ME 024/94
<b>3 ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ</b>						
3.1	ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME CBUQ (TEOR DE ASFALTO)	Pavimentação Asfáltica	Ensaio; Análise; Laudo		35	DNER-ME 053
3.2	ENSAIOS DE GRANULOMETRIA DO CBUQ	Pavimentação Asfáltica	Ensaio; Análise; Laudo		35	DNER-ME 083
3.3	ENSAIO MARSHALL COMPLETO ( ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM)	Concreto asfáltico	Ensaio; Controle de Qualidade; Análise; Laudo		35	DNER-ME 043
3.4	DENSIDADE APARENTE CPs (GRAU DE COMPACTAÇÃO-GC)	Pavimentação Asfáltica	Ensaio; Análise; Laudo		35	DNIT-ME 428/2022
3.5	EXTRAÇÃO DE CP's NA PISTA COM SONDA ROTATIVA	Pavimentação Asfáltica	Ensaio; Análise; Laudo		35	ES 031/2006

Registro realizado eletronicamente, para atentar acesso o código QR impresso na CAT, vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php), informando o número da Certificação de Acreditação e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 de 07/2023 página 6 de 7  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 252023151805 de 07/2023 página 6 de 7



Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 de 07/2023 página 6 de 7

3.6	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA CBUQ)	Pavimentação Asfáltica	Ensaio; Análise; Laudo	210	DNER-ME 024/94
-----	--	------------------------	------------------------	-----	----------------

**4 CONCRETO**

4,1	MOLDAGEM CURA E ROMPIMENTO DE CONCRETO	Controle Tecnológico de Concreto	Ensaio; Análise; Laudo	30	NBR 12654
-----	--	----------------------------------	------------------------	----	-----------

1. Localização da obra: LOTEAMENTO CATARINA I E II, área industrial, município de Xaxim/SC;
2. Período de execução: 02 de janeiro de 2023 a 21 de julho de 2023;

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Engenheiro Civil Jean Pier Vacheleski, CREA-SC 110.007-0, ART 8878373-5.

**Chapecó, 26 de JULHO de 2023.**

THIAGO ADOLFO ALVARES  
 ROSETTO:03730633937  
 Assinado de forma digital por THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO:03730633937  
 Dados: 2023.07.27 10:54:16 -03'00'

**THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO**  
 Engenheiro Civil - Responsável Técnico  
 CREA/SC 149.217-6  
 Terramax Construções e Obras Ltda

CELSO LUIZ CASTAMAN:34694765949  
 Assinado de forma digital por CELSO LUIZ CASTAMAN:34694765949  
 Dados: 2023.07.27 15:39:40 -03'00'

**CELSO LUIZ CASTAMAN**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 346.947.659-49  
 Catarina Empreendimentos Imobiliários LTDA ME  
 Proprietário da obra

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao\\_aeovd.php](https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao_aeovd.php), informando o número da Certificação de Atividade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300074509 de 07/2023, página 7 de 7  
 CAT nº 252023151805 de 07/2023, página 7 de 7





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

277  
J

Profissional.: **JEAN PIER VACHELESKI**  
Registro.....: SC S1 110007-0  
C.P.F.....: 059.030.289-26  
Data Nasc.....: 15/01/1987  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 16/01/2012 PELO(A)  
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH  
CHAPECO - SC

**•ART 9089751-1**

Empresa.....: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA  
Contratante...: TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA  
Proprietário..: MUNICIPIO DE XANXERE  
Endereço Obra: RODOVIA MUNICIPAL XRE300 455  
Bairro..... PERIMETRO URBANO  
89820 - XANXERE - SC  
Registrada em: 19/12/2023 Baixada em.. 18/04/2024  
Período (Previsto) - Início: 30/10/2023 Término.....: 19/12/2023  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo....: NORMAL  
ENSAIO  
ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIO

ANALISE

TERRAPLENAGEM

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao\_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422 de 04/2024, página 1 de 7  
CAT nº 252024159081





278  
2

LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	131,00 UNIDADE(S)
TERRAPLENAGEM		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	131,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
LAUDO	Dimensão do Trabalho ...	27,00 UNIDADE(S)
ENSAIO		
ANALISE		
BASE E/OU SUB-BASE		

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT  
 vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao_acervo.php),  
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422  
 CAT nº 252024159081 de 18/04/2024, página 2 de 7





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD  
**252024159081**  
Atividade concluída

279  
*[Handwritten signature]*

Dimensão do Trabalho ...: 131,00 UNIDADE(S)

LAUDO

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 131,00 UNIDADE(S)

CONTROLE

ANALISE

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

LAUDO

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 27,00 UNIDADE(S)

ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLOGICOS PARA TERRAPLENAGEM REGULARIZACAO SUB  
LEITO BASE SUB BASE TAXAS DE LIGANTES BETUMINOSOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONCRETOS  
NA RODOVIA MUNICIPAL XRE 300 XANXERE SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400044422, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024159081  
18/04/2024, 18:29:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afetar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertificacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertificacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422 de 04/2024, página 3 de 7  
CAT nº 252024159081



## ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Terramax Construções e Obras Ltda., CNPJ 04.406.660/0001-28, Inscrição Estadual 255.117.647, registro no CREA-SC 057.933-1, com sede à Avenida Nereu Ramos, 3023E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89805-103, ATESTA E DECLARA para os devidos fins, que a empresa **AJA-SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS**, CNPJ 30.540.393/0001-97, registro no CREA-SC 162.725-7, com sede Rua Henrique Raauvendaal, nº 83-D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-710, no Município de Chapecó/SC, executou **SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO** para implantação da Pavimentação Asfáltica e obras complementares na estrada municipal XRE-300, localizado no município de Xanxerê/SC, conforme itens abaixo descritos:

### ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO

Caracterização de solos (Compactação, Limite de liquidez, Limite de plasticidade, Granulometria de solos, ISC-CBR, umidade e expansão) DNER-ME 162/94; Ensaio de massa específica aparente (frasco de areia), (camadas de aterro e regularização do sub-leito), Densidade in-situ via frasco de areia (DNER-ME 092/94 e DNER-ME 052/94); Ensaio de Expansibilidade (solos e base) (DNIT-ME 160/2002)

Verificação de deflexão com viga Benkelman (Camada final Sub-Leito) DNER-ME 024/94;

### ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

Ensaio de massa específica aparente (frasco de areia - camada de base BGS) DNER-ME 092/94; ensaio de compactação de base proctor energia modificada DNER-ME 164/94, ensaio isc (cbr) da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de expansão da base (BGS) DNIT 172/2016 - ME, ensaio de equivalente de areia da base (BGS) DNER-ME 054/97, ensaio de granulometria da base (BGS) DNER-ME 083, verificação de deflexão com viga benkelman (camada base e sub-base) DNER-ME 024/94;

## ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ E MASSA ASFÁLTICA

Taxa de aplicação de ligante betuminoso e agregados - Imprimação da Base (DNER-ME 024/94), Taxa de aplicação de ligante betuminoso - Pintura de Ligação (DNER-ME 024/94), Ensaios de extração de betume CBUQ (teor de asfalto) DNER-ME 053, ensaios de granulometria do CBUQ DNER-ME 083, ENSAIOS RICE TEST(DMM) (DNIT-ME 427/2020), ensaio MARSHALL completo (ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM) DNER-ME 043, Densidade Aparente CPs (grau de compactação-GC) DNIT-ME 428/2022, extração de CP's na pista com sonda rotativa ES 031/2006, verificação de deflexão com viga Benkelman (camada CBUQ) DNER-ME 024/94.

### CONCRETO

Moldagem cura e rompimento de Corpos de Prova (CP) de concreto NBR 12654; De acordo com as atividades técnicas e quantitativos abaixo discriminados:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/creane/walcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creane/walcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Aferição e sua data de emissão.  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422 vinculado ao direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/creane/walcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creane/walcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Aferição e sua data de emissão.  
 CAT nº 252024159081 de 04/2024, página 5 de 7



ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO TÉCNICO	ATIVIDADE(S)	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>ENSAIOS TERRAPLENAGEM/SUBLEITO XRE300</b>				
1.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA), (CAMADAS DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.2	ENSAIO DE ESPANSIBILIDADE (SOLOS E BASE)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.3	COLETA DE SOLOS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO: COMPACTAÇÃO; ISC (CBR); UMIDADE; LIMITES LIQUIDEZ E PLASTICIDADE; EXPANSÃO; GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
1.4	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA FINAL SUB-LEITO)	TERRAPLENAGEM	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
<b>2</b>	<b>ENSAIOS DA CAMADA DE SUB BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) XRE 300 ÁREA TOTAL DE 18.343,96M/QUADRADO</b>				
2.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE (FRASCO DE AREIA) (CAMADA DE BASE)	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE BASE PROCTOR ENERGIA MODIFICADA	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27

2.3	ENSAIO ISC (CBR) DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.4	ENSAIO DE EXPANSÃO DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.5	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DA BASE	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
2.7	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA BASE)	BASE E/OU SUB BASE	-ENSAIO; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
<b>3</b>	<b>ENSAIOS REVESTIMENTO COM CBUQ ÁREA TOTAL DE 18.343,96M/QUADRADOS</b>				
3.1	TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO E AGREGADOS - IMPRIMAÇÃO DA BASE	IMPRIMAÇÃO	-CONTROLE; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.2	TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - PINTURA DE LIGAÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO	-CONTROLE; -CONTROLE DE QUALIDADE; -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.3	ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME CBUQ (TEOR DE ASFALTO)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.4	ENSAIOS DE GRANULOMETRIA DO CBUQ	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.5	ENSAIOS RICE TEST (DMM)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO-ANÁLISE- LAUDO	UNIDADE	27
3.6	ENSAIO MARSHALL COMPLETO ( ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, VOLUME VAZIOS, RBV, RTCD, VAM)	CONCRETO ASFÁLTICO	-CONTROLE DE QUALIDADE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.7	DENSIDADE APARENTE CPs (GRAU DE COMPACTAÇÃO-GC E ESPESSURA CPS)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR, impresso na CAT vinculada ou diretamnto no site: [https://www.crea-sc.org.br/area/calcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/area/calcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acreditação e sua data de emissão.  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422, CAT nº 252024159081 de 04/2024, página 6 de 7  
**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Engenharia e Arquitetura

3.8	EXTRAÇÃO DE CP's NA PISTA COM SONDA ROTATIVA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	27
3.9	VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN (CAMADA CBUQ)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-CONTROLE; -ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	131
<b>4</b>	<b>CONCRETO</b>				
4.1	MOLDAGEM CURA E ROMPIMENTO DE CONCRETO CILÍNDRICO E PRISMÁTICO	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	-ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	20 UNIDADES
4.1	DETERMINAÇÃO DA CONSISTENCIA PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	-ENSAIO -ANÁLISE -LAUDO	UNIDADE	20 UNIDADES

1. Localização da obra: Rodovia Municipal XRE-300, Perímetro Urbano, município de Xanxerê/SC;
2. Período de execução: 30 de outubro de 2023 a 19 de dezembro de 2023;

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Engenheiro Civil Jean Pier Vacheleski, CREA-SC 110.007-0, ART **9089751-1 e 9089786-4 Complementar.**

**Chapecó, 17 de abril de 2024.**

**THIAGO ADOLFO ALVARES**  
Assinado de forma digital por THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO:03730633937  
Dados: 2024.04.17 14:10:04 -03'00'

**THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO**  
Engenheiro Civil - Responsável Técnico  
CREA/SC 149.217-6  
Terramax Construções e Obras Ltda

**PAULO SERGIO FERRI DA SILVA:47591374087**  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FERRI DA SILVA:47591374087  
Dados: 2024.04.17 10:45:59 -03'00'

**PAULO SÉRGIO FERRI DA SILVA**  
Fiscal da Obra  
Eng. Civil Crea-SC 056.343-5  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao\\_laudo\\_acevo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_laudo_acevo.php), informando o número da Certidão de Atividade Profissional e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400044422 de 04/2024, página 7 de 7  
CAT nº 252024159081 de 04/2024, página 7 de 7





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 8878373-5

Inicial Individual

284

## 1. Responsável Técnico

**JEAN PIER VACHELESKI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2510097440

Registro: 110007-0-SC

Empresa Contratada: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

Registro: 162725-7-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS - E

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Valor: R\$ 3.771,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: LIDER

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 04.406.660/0001-28

Nº: 3023

CEP: 89805-103

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Endereço: LOTEAMENTO CATARINA I E II

Complemento:

Cidade: XAXIM

Data de Início: 02/01/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 21/07/2023

Coordenadas Geográficas:

Bairro: ÁREA INDUSTRIAL

UF: SC

CPF/CNPJ: 27.617.080/0001-85

Nº: SN

CEP: 89825-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Ensaio	Análise	Laudo	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Controle Tecnológico de Solo para obras de Construção Civil	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
	Controle	Laudo	35,00	Unidade(s)
Compactação de aterro e/ou de base	Análise	Inspeção	210,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Compactação de aterro e/ou de base	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Compactação de aterro e/ou de base	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Base e/ou sub base	Análise	Controle de Qualidade	35,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Compactação de aterro e/ou de base	Análise	Laudo	210,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	210,00	Unidade(s)
Pavimentação Asfáltica	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Concreto asfáltico	Análise	Análise	35,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	35,00	Unidade(s)
Pavimentação Asfáltica	Análise	Laudo	210,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	210,00	Unidade(s)
Controle Tecnológico de Concreto	Análise	Laudo	30,00	Unidade(s)
	Análise	Laudo	30,00	Unidade(s)

## 5. Observações

Controle tecnológico de solos, camada de sub-leito, base e sub-base, camada de pavimentação asfáltica e concretos para implantação do LOTEAMENTO CATARINA I E II, município de Xaxim/SC.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

AEAO - 6

## 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 31/07/2023 | Registrada em: 21/07/2023
- Valor Pago: R\$ 96,62 | Data Pagamento: 24/07/2023 | Nosso Número: 14002304000387308
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 21 de Julho de 2023

JEAN PIER VACHELESKI:05903028926

JEAN PIER VACHELESKI  
059.030.289-26

Assinado de forma digital p

JEAN PIER VACHELESKI:05903028926



RNP: 2510097440  
Registro: 110007-0-SC  
Registro: 162725-7-SC

1. Responsável Técnico

**JEAN PIER VACHELESKI**  
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA  
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS - E  
Complemento:  
Cidade: CHAPECO  
Valor: R\$ 7.000,00  
Contrato:

CPF/CNPJ: 04.406.660/0001-28  
Nº: 3023  
Bairro: LIDER  
UF: SC  
CEP: 89805-103

Celebrado em: Vinculado à ART: Ação Institucional: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE XANXERE  
Endereço: RODOVIA MUNICIPAL XRE-300  
Complemento:  
Cidade: XANXERE  
Data de Início: 30/10/2023  
Finalidade:

CPF/CNPJ: 83.009.860/0001-13  
Nº: 455  
Bairro: PERIMETRO URBANO  
UF: SC  
CEP: 89820-000  
Código:

Previsão de Término: 19/12/2023 Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Ensaio	Análise	Laudo	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Terraplenagem			27,00	
Terraplenagem			27,00	
Terraplenagem			27,00	
Terraplenagem			131,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			27,00	
Base e/ou sub base			131,00	
Impressão			27,00	

5. Observações

ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLOGICOS PARA TERRAPLENAGEM, REGULARIZAÇÃO SUB LEITO, BASE/SUB BASE, TAXAS DE LIGANTES BETUMINOSOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETOS, NA RODOVIA MUNICIPAL XRE-300, XANXERE/SC

6. Declarações

Assinatura: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

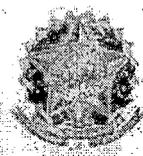
8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 29/12/2023 | Registrada em: 19/01/2024
- Valor Pago: R\$ 96,62 | Data Pagamento: 28/02/2024 | Nosso Número: 14002404000026292
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

CHAPECO - SC, 19 de Dezembro de 2023

JEAN PIER VACHELESKI:05903028926  
Assinado de forma digit por JEAN PIER VACHELESKI:059030289

JEAN PIER VACHELESKI  
059.030.289-26



286  
y

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais  
Nome: JEAN PIER VACHELESKI CPF: 059.030.289-26  
Registro no CREA-SC: 110007-0 Registro nacional: 2510097440 Data do Registro: 29/09/2011

2. Formações  
Data: 16/01/2012 Título: Engenheiro Civil  
Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações  
Não constam especializações.

4. Atribuições  
Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

5. Certidão  
Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 18/03/2025 16:22:43 válida até 31/03/2026.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

287

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** AJA – SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.540.393/0001-97, com sede na Rua Henrique Raauvendaal, nº 83-D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-710, no Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Luiz Cezar Alves, brasileiro, Carteira de identidade nº 1084682192, órgão expedidor SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 695.125.900-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Raauvendaal, nº 83-D, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-710, Chapecó/SC.

**CONTRATADO:** JEAN PIER VACHELESKI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – SC sob o nº 110.007-0, Carteira de identidade nº 4790920, órgão expedidor SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 059.030.289-26, residente e domiciliado na Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 268-S, apartamento 601, Bairro Centro, CEP 89.802-001, no Município de Chapecó/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições de pagamentos descritas no presente contrato.

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenharia, na condição de Responsável Técnico, a CONTRATANTE, a fim de que está possa efetuar seu registro junto ao CREA-SC, de modo a habilitar-se nos Processos Licitatórios em que tal registro seja requisito para participação.

### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** Os serviços contratados neste instrumento, consistem na elaboração de laudos e pareceres técnicos, de análises técnicas, controle e testes físicos e químicos em materiais e produtos, relacionados em obras de engenharia, incluído testes de características físicas, desempenho, prova de resistência e durabilidade, desenvolvidos pela CONTRATANTE.

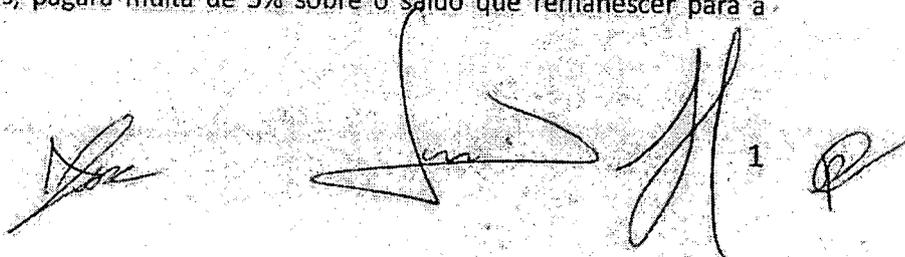
**Cláusula 3ª.** Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias para o andamento das atividades a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 4ª.** Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), referente a 10 horas/semanais a ser pago no dia 10 de cada mês, por meio de depósito bancário.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 5ª.** Se alguma das partes rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral dos serviços, pagará multa de 5% sobre o saldo que remanescer para a conclusão dos serviços.



Handwritten signatures of the contracting parties, including the contractor and the client, with a small number '1' next to one of the signatures.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus para as partes.

**DO PRAZO**

Cláusula 6ª. O contrato terá prazo indeterminado, iniciando no dia 01 de outubro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes envolvidas.

**DO FORO**

Cláusula 7ª. Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Chapecó-SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapecó-SC, 01 de outubro de 2020.

2º TABELIONATO

QUINTANA 22

*[Signature]*  
AJA - SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICO  
LTDA  
CNPJ: 30.540.393/0001-97  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
JEAN PIER VACHELESKI  
CPF: 059.030.289-26  
CONTRATADO

2º TABELIONATO

QUINTANA 22

*[Signature]*  
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES  
CPF: 046.616.520-02  
TESTEMUNHA 01

*[Signature]*  
PATRICIA DA COSTA VACHELESKI  
CPF: 081.509.069-24  
TESTEMUNHA 02



*[Signatures]*

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Temporário para Execução de  
Obra/Serviço**

289

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: 74490/2025

Validade: 21/12/2025

**Razão social:**

AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA

**CNPJ:**

30.540.393/0001-97

**Num. Visto:**

27814

**Endereço:**

RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83, D - PARQUE DAS PALMEIRAS

**CEP:**

89803-710

**Cidade:**

CHAPECO/SC

**NOME CIVIL: JEAN PIER VACHELESKI**

Matrícula: SC-1100070/D

Visto: 212401

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Finalidade: Execução de Obra/Serviço**

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 191950/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 28/06/2025 09:07:22.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



290  
J

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 48/2025 GMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1

Nome: JEAN PIER VACHELESKI  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA e/ou CAU n.º 110.007-0  
Atribuição: Responsável Técnico pela Empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNICOS LTDA

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR  
ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:49:23 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ 30.540.393/0001-97  
LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS

JEAN PIER  
VACHELESKI:0590302  
8926

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA**  
**JEAN PIER VACHELESKI**  
ENG. CIVIL CREA-SC 110.007-0

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br



291  
J

## TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 48/2025 GMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

A Empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF 30.540.393/0001/97, com sede na cidade de CHAPECÓ, estado de SANTA CATARINA, sito à Rua HENRIQUE RAAUVENDAAL, n.º 83-D, CEP 89.803-710, Telefone (49) 99978-8995, E-mail [luizcesar.alves@yahoo.com.br](mailto:luizcesar.alves@yahoo.com.br), declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926  
Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA**

**JEAN PIER VACHELESKI**

**ENG. CIVIL CREA SC – 110.007-0**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

[luizcesar.alves@yahoo.com.br](mailto:luizcesar.alves@yahoo.com.br)



292

J

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 48/2025 GMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

O Signatário da presente, SR LUIZ CESAR ALVES Carteira de Identidade n.º1084682192-SSP/RS, representante legal, em nome da Empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF 30.540.393/0001/97, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:28:31 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br



294

Y

## DECLARAÇÃO LGPD

**A MPRESA AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **30.540.393/0001-97**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ CESAR ALVES, portador da Carteira de Identidade n.º 1084682192-SSP/RS e do CPF n.º 695.125.900-34, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 48/2025, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:30:07 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A EMPRESA AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.540.393/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ CESAR ALVES, portador da Carteira de Identidade n.º 1084682192-SSP/RS e do CPF n.º 695.125.900-34, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 48/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.  
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:28:11 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
AO SR(A) PREGOEIRO(A)

A empresa, AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.540.393/0001-97, com sede e domicílio fiscal na Rua Henrique Raauvendaal nº 83 D, Bairro Parque das Palmeiras, no município de Chapecó - SC, tendo como objeto social a prestação de serviços de análises técnicas, controle e realização de testes físicos e químicos em materiais e produtos, relacionados a obras de engenharia civil e obras de engenharia de tráfego, incluindo testes das características físicas, desempenho, prova de resistência e durabilidade; serviços de avaliação, vistoria, perícia técnica, arbitramento, laudo e parecer técnico de obras de engenharia civil e engenharia de tráfego, por meio de seu representante legal, o Sr. Luiz Cesar Alves CPF: 695.125.900-34. DECLARA QUE; para os devidos fins, que as atividades descritas no objeto social da empresa, são tributadas exclusivamente pelo ISSQN de competência municipal. Nesse sentido, esclarece que a empresa é Isenta de Inscrição Estadual, conforme determina o Art. 6º Inciso V do RICMS/SC, onde esclarece que atividades desenvolvidas sujeitas a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, é de competência dos Municípios, e sendo assim, é considerada NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS E ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Observa também que na Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a mesma já CERTIFICA e AFIRMA, que não constam DÉBITOS de tributos dívida ativa e demais débitos relativos a SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL,

**OBSERVA TAMBEM: QUE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NÃO É DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL A DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

**LUIZ CESAR**

**ALVES:69512590034**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:46:50 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D - PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 - CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ  
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 48/2025 GMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1

Nome: JEAN PIER VACHELESKI

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA e/ou CAU n.º 110.007-0

Atribuição: Responsável Técnico pela Empresa AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNICOS LTDA

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:49:23 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

CNPJ 30.540.393/0001-97

LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS

JEAN PIER

VACHELESKI:0590302  
8926

Assinado de forma digital  
por JEAN PIER  
VACHELESKI:05903028926

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA**

**JEAN PIER VACHELESKI**

ENG. CIVIL CREA-SC 110.007-0

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br



Serviços e Controles Tecnológicos.

298

J

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**A MPRESA AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **30.540.393/0001-97**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ CESAR ALVES, portador da Carteira de Identidade n.º 1084682192-SSP/RS e do CPF n.º 695.125.900-34, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHAPECÓ, 29 DE JULHO DE 2025

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.07.29 16:29:07 -03'00'

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ 30.540.393/0001-97**

**LUIZ CESAR ALVES-SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 695.125.900-34 – RG 1084682192/SSP-RS**

**AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

RUA HENRIQUE RAAULVENDAAL, 83 D – PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 89.803-710 – CHAPECÓ/SC

CNPJ 30.540.393/0001-97 - Fone: (049) 99978-8995

luizcesar.alves@yahoo.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

299



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205753765	30.540.393/0001-97	23/05/2018	23/05/2018
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECÓ, SC - CEP: 89803710			

### OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS E QUÍMICOS EM MATERIAIS E PRODUTOS, RELACIONADOS A OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, INCLUINDO TESTES DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, DESEMPENHO, PROVA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TRÁFEGO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

### QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALEXSANDRO LEONARDO ALVES 046.616.520-02	6.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ CESAR ALVES 695.125.900-34	24.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ CESAR ALVES 695.125.900-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
23/06/2025	20257175415		

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D  
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

página: 1/2

256620687



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

300



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AJA - SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205753765	30.540.393/0001-97	23/05/2018	23/05/2018
Endereço: RUA HENRIQUE RAAUVENDAAL, 83 LETRA D, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECÓ, SC - CEP: 89803710			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Julho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

301

DISPENSA ELETRÔNICA  
Nr.: 42/2025

Processo Adm.: 113/2025

Data do Processo: 24/06/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 113/2025
- b) Nr. Licitação: 42/2025 - DE
- c) Modalidade: Dispensa eletrônica
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

*Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro Sertãozinho.*

**Participante: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho - Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho	40,000	UN	990,00	39.600,00

Marca:

**Total do Participante: 39.600,00**

**Total Geral: 39.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	R\$ 49.568,18
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	R\$ 49.568,18

Bandeirantes, 05/08/2025

302  
J

.....  
JAELSON RAMALHO MATA  
Prefeito Municipal

*J. Mata*

*Jaelson Ramalho Mata  
Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1123

Ano 2025

Página 12 de

303<sup>13</sup>

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 07 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nr.: 42/2025**

**Processo Adm.: 113/2025**

**Data do Processo: 24/06/2025**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. 113/2025
- b) Nr. 42/2025 - DE
- c) Dispensa eletrônica
- d) Data de
- e) Objeto da *Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro Sertãozinho.*

#### Participante: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho - Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho	40,000	UN	990,00	39.600,00

Marca:

**Total do Participante: 39.600,00**

**Total Geral: 39.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	R\$ 49.568,18
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	R\$ 49.568,18

Bandeirantes, 05/08/2025

.....  
JAELSON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: JulianeVitoria. Emissão: 05/08/2025, às 13:48:43. Protocolo: 016073ab-5cf6-431e-92dc-36147a4a906



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

304  
J

### CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº 306/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.540.393/0001-97, sediado(a) na Rua Henrique Raauvendaal, Nº 83-D, Parque das Palmeiras, CEP: 89803-710, na cidade de Chapecó/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUIZ CESAR ALVES, CPF: 695.125.900-34, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 42/2025 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais ( 4 KM), implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro sertãozinho (3,2KM)	40 ENSAIOS	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.12 08:00:13 -03'00'

J  
H  
Q



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

305

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 42/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 113 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1123, de 07 de agosto de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 12 deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

4.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

4.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

4.9 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até --% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

306  
Y

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão: **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, (fiscal administrativo) e RÔMULO RAMALHO FARIAS, (gestor do contrato), LARISSA MACIEL TICIANEL, (fiscal técnica) conforme Portaria n. 2.149/2025.**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034

Dados: 2025.08.12 08:01:18  
-03'00"

Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

307

### Recebimento do Objeto

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (15) (quinze) dias úteis.
- 6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7 FONTE DE RECURSOS:

#### 7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS
	210/000	06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	

### 8 VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.2. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

308

observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

### 9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

309  
y

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

#### **10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições

y  
M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

310

exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Além das cláusulas acima a fiscalização obedecerá o disposto na cláusula 6.12 do Termo de Referência.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as

*Handwritten signature and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

311

especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

### 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

### 12 PENALIDADES:

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

312  
✓

convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

313

totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

LUIZ CESAR

ALVES:69512590034

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.12 08:03:16  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

314

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

315

contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

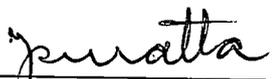
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2025

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

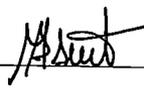
  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**AJA SERVIÇOS E CONTROLES**  
**TECNOLÓGICOS LTDA**

**LUIZ CESAR**  
**ALVES:69512590034**  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CESAR ALVES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CESAR ALVES:69512590034  
Dados: 2025.08.12 07:49:23 -03'00'

Testemunhas

1 – MARIANE ALVES DOS SANTOS, CPF: 074.940.839-10: 

2 - MARCOS DE MORAES, CPF: 590.505.609-97: 



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1129  
Ano 2025  
Página 23 de 29

316

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 306/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 42/2025-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.**

**VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	204/000 210/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00 06.001.15.425.0421.5040.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇOS URBANOS

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** . O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 08 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA  
AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS  
LTDA**

**JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CESAR ALVES  
REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –  
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Última atualização 25/08/2025

**Local:** Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

**Unidade executora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 113/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 12/08/2025 a 08/02/2026

**Id contrato PNCP:** 76235753000148-2-000268/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

**Id contratação PNCP:** 76235753000148-1-000123/2025

**Objeto:**

Contratação de serviço para a realização dos Ensaios CBR (Índice de Suporte Califórnia), Ensaios de Compactação Proctor e Ensaios de Caracterização do Solo, em atendimento às demandas dos futuros projetos de infraestrutura vinculados ao Programa "Asfalto Novo, Vida Nova", às intervenções nas vias rurais, implantação da pista de caminhada e pavimentação das ruas internas do bairro Sertãozinho.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 39.600,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.540.393/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AJA SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATOEEXTRATOEScaneado	25/08/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

318  
y

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.